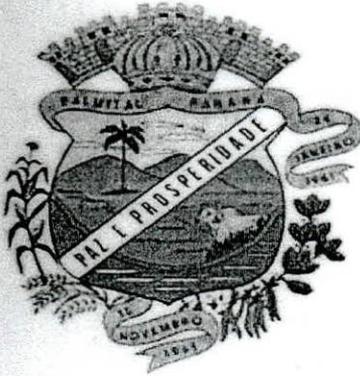




# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO N° 096/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 156/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I).

Data do Edital: 20/11/2017

Data Abertura: 18/12/2017 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 19/12/2017

HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2017

VENCEDOR: R MOREIRA MARTINS - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.197.076/0001-05  
CONTRATO:

VALOR: R\$ 225.139,20 (duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0001

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 047/2017

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Palmital, 14 de outubro de 2017

**Ao Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1489

Em 14 de novembro de 2017

[Assinatura]  
ASSINATURA

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Exmo. Sr. Prefeito

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo vem através do presente, solicitar Abertura de Processo Licitatório para efetuar aquisição de **MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA**, no Município de Palmital.

Para tanto, oportunamente, segue o presente pedido acompanhado de 03 (três) orçamentos.

Ademais, justificam-se tal pedido devido à necessidade na continuidade da limpeza de ruas praças e terrenos públicos.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estimas e consideração.

[Assinatura]

Rosilda Gomes da Silva  
Secretaria de Obras e Urbanismo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**

Prezados Senhores, Apresento a seguir: **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
.1	MÃO-DE-OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA	HORAS	21.120	R\$ 10,58	R\$ 223.449,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 223.449,60</b>

Palmital, 13 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**EDILSON EMERENCIANO MOREIRA – ME**  
**CNPJ 27.844.218/0001-89**

**ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**

Prezados Senhores, Apresento a seguir: **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDID A	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
.1	MÃO-DE-OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA	HORAS	21.120	R\$ 10,98	R\$ 231.897,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 231.897,60</b>

Palmital, 13 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**A.MACIEL CONSTRUTORA – ME**  
**CNPJ 27.584.337/0001-40**

**ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**

Prezados Senhores, Apresento a seguir: **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
.1	MÃO-DE-OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA	HORAS	21.120	R\$ 10,79	R\$ 227.884,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 227.884,80</b>

Palmital, 13 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,



**R MOREIRA MARTINS – ME**  
**CNPJ 27.197.076/0001-05**



MUNICÍPIO DE

0005

**PALMITAL**

**GESTÃO 2017/2020**

CONTROLE-167-2017-LIC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO  
PARA CADRASTRAR AS SOLICITAÇÃO Nº 204/2017

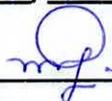
EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Palmital, 16 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Responsável

Departamento de Administração-Protocolo:

Data 16/11/2017

Ass: \_\_\_\_\_  




# Município de Palmital

## Solicitação 204/2017

### Termo de Referência

0006

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>204</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	16/11/2017	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA		0/2017	
<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		MEDIANTE EMISSÃO DE	
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR			Dias	

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	HR	21.120,00	10,78	227.673,60
				<b>TOTAL</b>	<b>227.673,60</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>227.673,60</b>

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

0007

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 154/2017-GAB

Palmital (PR), 16 de novembro de 2017.

Protocolo nº: 1489/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

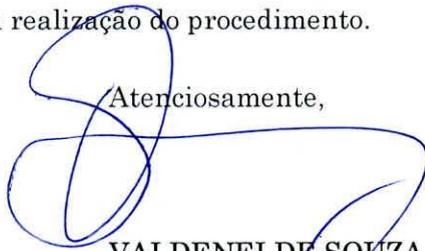
Nos termos do Memorando nº 047/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE OBRAS E URBANISMO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

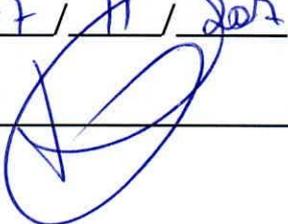
SOLICITAÇÃO Nº 204/2017 – SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO SIMIANO  
RESPONSÁVEL

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: 17 / 11 / 2017

Ass: \_\_\_\_\_  




**Município de Palmital**  
**Solicitação 204/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

009

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>204</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	16/11/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO		MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Local</i>		<i>Dias</i>		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		Dias		

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 002 Departamento de Obras 04.122.0401-2069 Atividades do Departamento de Obras 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.21.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 03130 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	HR	10.560,00	10,78	113.836,80
<b>Total da dotação</b>					<b>113.836,80</b>
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.452.1501-2066 Atividades do Departamento de Urbanismo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.21.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 03220 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	HR	10.560,00	10,78	113.836,80
<b>Total da dotação</b>					<b>113.836,80</b>
<b>TOTAL</b>					<b>227.673,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>227.673,60</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

10.002.04.122.0401.2069	113.836,80
Cod 03130 Fonte 00000 G.Fonte E	113.836,80
10.003.15.452.1501.2066	113.836,80
Cod 03220 Fonte 00000 G.Fonte E	113.836,80



Equiplano

**Município de Palmital**  
**Solicitação 204/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

010

Página:2

---

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 553/2017 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 154/2017/GAB/LIC



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

012

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do prestação de serviços acima descrito a pedido do Memorando nº 047/2017 da Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Palmital-PR.

Considerando o valor de R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), natureza do prestação de serviços para valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital, Pr.20 de Novembro de 2017

*DANILO AMORIM SCHREINER*

*PROCURADOR JURÍDICO*

*OAB/PR 46.945*



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 107/2017-LIC

Palmital-PR, 20 de Novembro de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 096/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moisés Lemos, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.276-000 - Telefone (41) 3657-1222

**PORTARIA Nº 185/2017**

SUMULA: Justificativa de Licitação e Serviço Público Municipal de caráter provisório.

Prefeito Municipal de Palmital: Teodoro Augusto de Souza  
Kleinberg

**CONCEDER**

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em todo o mês de Dedicação Exclusiva - TDE, a Servidora Pública HELENA LAIS KUZINHARSKI, portador do RG nº 9.672.165-0 SSP/PR e CPF nº 11.969.358-129-33.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2017.

*Valdinei de Souza*  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moisés Lemos, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.276-000 - Telefone (41) 3657-1222

**PORTARIA Nº 186/2017**

SUMULA: Nomeação Provisória e TDE de Aposentado em Exercício de Função Interina.

Prefeitura Municipal de Palmital - Estado do Paraná - Rua Moisés Lemos, 1001 - Centro - Palmital/PR - CEP 85.276-000 - Telefone (41) 3657-1222 - E-mail: palmital@palmital.pr.gov.br

**NOMEAR**

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Prefeito Municipal e a respectiva atribuição de funções, a seguinte autoridade:

NOME	TIPO DE NOMEAÇÃO	CPF/PAIS	PERÍODO	PROFISSÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	468.622.705-91	4.518.230,0	Membro
ZACARIAS CORRÊA DE MELO NETO	Motociclista de Educação Geral	005.441.405-35	8.525.907,5	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle de Processamento	220.741.739-02	1.411.769,4	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle de Administração	935.415.849-79	18.432.011,1	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições do Pregão serão desempenhadas pelo Servidor Antonio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeado a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, as quais exercerão todos os procedimentos relativos na realização Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2017.

*Valdinei de Souza*  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 350 - N.º 171 - Fone: 335 750000-86

**DECRETO Nº 1.321/2017**

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA - Estado do Paraná, de acordo com o art. 17, § 1º da Lei Orgânica do Município, art. 2º da Lei nº 525/2007, alterada pela Lei nº 536 e 537/2017.

Considerando a realização da 1ª eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizada em maio de 2017 onde se elegeram o novo Presidente e o atual Presidente, o Presidente já eleito e conseqüente posse.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: **Aniele Câmara Henriques**  
Vice-Presidente: **Haïne Nicola**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos Araruna, 06 de março de 2017.

*Leandro César de Oliveira*  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Município de Araruna  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 171/2017**

Prefeito Municipal de Araruna - Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, suas férias proporcionais pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05/03/2017 a 04/04/2017, cujo cumprimento, deverá retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Mauro	20/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revogado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Praça Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

*Leandro César de Oliveira*  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Município de Araruna  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 172/2017**

O Prefeito Municipal de Araruna - Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

Município de Araruna  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 173/2017**

O Prefeito Municipal de Araruna - Estado do Paraná, Leandro César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNP J.: 06.064.844/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 031/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNP J.: 06.064.844/0001-26

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 032/2017  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.696/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS

015



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº156/2017**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **05/12/2017, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 (nove horas) horas, do dia 05/12/2017 (cinco dias de dezembro de 2017)**, no local retro estabelecido.

**II – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)



2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.





os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 05/12/2017 (cinco dias de dezembro de 2017) de**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:



**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.**

**EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias,



expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

#### **7.1.3 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

#### **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR LOTE



8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua



habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de**



**diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

**XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.



11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

#### XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:



a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

#### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:



a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

#### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;



X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.



18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim



sucesivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;



(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.



22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 20/11/2017

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	21.120,00	HR	10,78	227.673,60
TOTAL						R\$227.673,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 96/2017, objeto do Procedimento Licitatório Nº 156/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente  
com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

---

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas  
impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se  
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de  
Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares  
aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação  
que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente  
procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao  
prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento  
licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos  
respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas  
impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se  
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de  
Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares  
aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação  
que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando  
assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em  
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de  
lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 156/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe



ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

VI - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

#### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de



uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_,  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**  
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

\_\_\_\_\_.

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante  
legal da Empresa

\_\_\_\_\_.

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,  
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou  
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro  
grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou  
servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 096/2017**

**Procedimento Licitatório nº 156/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, (CONFORME O ANEXO)**

**DATA DE ABERTURA:** 05 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE :** R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Novembro de 2017.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 156/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 096/2017, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no período de 20 de Novembro de 2017 a 05 de Dezembro de 2017.

Palmital, 20 de Novembro 2017.

000068

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	97
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	157
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000204122040120693390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.999,00
Data de Lançamento do Edital	20/11/2017
Data da Abertura das Propostas	11/12/2017
<b>Confirmar</b>	

CPF: 77864476953 (Logout)

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.206-000 - PITANGA - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 04**  
CONTRATO Nº 11/2016

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 71/2016, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.290.777/0001-01, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 04, ao Contrato nº 71/2016, referente à licitação nº 03/2016, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é execução de obra de recapamento asfáltico entre as Ruas Duque de Caxias e Ezequiel Pereira, e recapamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Henrique Machado e Duque de Caxias. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditado sob nº 1, 2, qual o vencimento à 30/09/2017, fica prorrogado por 3 (três) meses encerrando-se em 30/12/2017 em conformidade com Artigo 57, §1º, Inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de setembro 2017.

(original devidamente assinado) (original devidamente assinado)  
Dr. Malcol Gelson C. R. Barbosa Prefeito Municipal TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.206-000 - PITANGA - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº. 7**  
CONTRATO Nº 4/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº. 4/2013, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, celebrado entre o Município de Pitanga e MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, de outro lado, a Sr(a). MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº. 7 ao Contrato nº. 4/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 7/2013, qual objeto é ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAPS, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditado até o nº 06, qual vencimento à 18/08/2017, fica prorrogado por 06 (seis) meses, encerrando-se em 18/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor atual do contrato qual o valor é R\$1.560,14 (Um mil quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos) mensal, mantêm-se para o período prorrogado totalizando R\$9.360,84 (nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/08/2017.

(original devidamente assinado)  
Dr. Malcol G. Calegari Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal  
(original devidamente assinado)  
Nicanor Bueno Teixeira Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 11

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 096/2017  
Procedimento Licitatório nº 156/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, (CONFORME O ANEXO)

**DATA DE ABERTURA:** 05 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 11

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 097/2017  
Procedimento Licitatório nº 157/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, (CONFORME O ANEXO)

**DATA DE ABERTURA:** 11 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 99.999,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 21 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 11

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 149/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE TOLDO COM COBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos ao licitante:

**FERRAÇO METALURGICA LTDA - ME-CNPJ- 17.490.198/0001-31**  
LOTE 01 - no valor de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), sendo que o mesmo apresentou proposta concorrente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, apresentou os valores compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).  
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 21 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 146/2017  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** empresa E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rod. PR 463, s/n, Zona Rural CEP: 87.640-900 Uniflor - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.255.696/0002-20, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Elizabeth de Oliveira Lima Rodrigues, portador do RG nº 6.070.004-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 894.069.979-15 denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**DATA DO CONTRATO:** 21 de Novembro de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses, ou seja, 20 de Novembro de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 23.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 149/2017  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

**CONTRATADO:** FERRAÇO METALURGICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dr. João Ferreira Neves, nº854, Centro, CEP 85270-000, Palmital-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.490.198-0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EVARISTO WALSOURA, portador do RG nº 7.982.176-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.630.209-14 denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOLDO COM COBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.

**DATA DO CONTRATO:** 21 de Novembro de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses, ou seja, 20 de Novembro de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 149/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE TOLDO COM COBERTURA EM POLICARBONATO, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÕES DE 19,70M. DE COMPRIMENTO POR 6,85M. DE LARGURA, TOTALIZANDO 134,95 M2, INCLUSIVE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, MENOR PREÇO, POR LOTE, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos ao licitante:

**FERRAÇO METALURGICA LTDA - ME-CNPJ- 17.490.198/0001-31**  
LOTE 01 - no valor de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), sendo que o mesmo apresentou proposta concorrente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou os valores compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 31.840,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 21 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.206-000 - PITANGA - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº. 67**  
CONTRATO Nº 151/2013

Termo de Aditivo ao Contrato nº. 151/2013, de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AMBIENTAL COSTA GEST. PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa AMBIENTAL COSTA GEST. PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.255.696/0002-20, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº. 67 ao Contrato nº. 151/2013, referente à Licitação nº. 03/2013, na modalidade Tomada de preço, qual o objeto é Plano Municipal de saneamento e coleta de lixo para o município de Pitanga - Paraná, com o seguinte objetivo: "Elaboração de projeto executivo de saneamento básico, incluindo: projeto executivo de rede coletora de esgoto sanitário, projeto executivo de rede coletora de águas pluviais urbanas, especificação de recursos humanos, materiais, equipamentos de trabalho e documentação de projeto executivo, qualificação dos profissionais, contratação, assistência técnica em consultoria pública, instalação e operação de sistema".

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto no Edital e já aditado sob nº 01 ao 04, qual o vencimento à 22/05/2018, fica prorrogado por 06 (seis) meses, encerrando-se em 22/05/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de setembro de 2017.

Dr. Malcol Gelson C. R. Barbosa Prefeito Municipal  
Ambiental Costa Gest. Projetos Técnicos e Consultoria Ltda.

**E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME**

CNPJ: 27.595/865/0001-02

Av. Central, 54 – Centro – CEP 86.950-000

Fone – Fax (44) 3272-1897

000070

Fênix, 01 de dezembro de 2017.

Exmo. Senhor,

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal de Palmital

Ref.:

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 156/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

A empresa **E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.865/0001-02, com sede à Av. Central, 54, CEP: 86.950-000, em Fênix, Estado do Paraná, por seu representante legal a Sr.º EMILIANE FREIRE DE AGUIAR, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

***IMPUGNAR***

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no Item 7.1.4 – Qualificação Econômico- Financeira: que vem assim escrita: "***c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação***"

Sucedo que, tal exigência se mostra ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.595/865/0001-02  
Av. Central, 54 – Centro – CEP 86.950-000  
Fone – Fax (44) 3272-1897

003071

### II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o inciso I do artigo 5º da Lei 10.520/2002, é vedado aos agentes públicos:

*Art. 5º É vedada a exigência de:*

*I - garantia de proposta; (...)*

Apesar de ser legalmente admissível a exigência da garantia da proposta na Lei 8.666/1993 para as diversas modalidades de licitação nela previstas, não se pode afirmar que seja admissível para todas as modalidades de licitação. Isso, em razão do surgimento da modalidade pregão, instituída pela Lei 10.520/2002, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

A Lei 10.520/2002 veda expressamente tal exigência na modalidade pregão, sendo certo que a constância de tal exigência em edital dessa modalidade, seja presencial ou eletrônico, afronta o disposto no inciso I do artigo 5º da Lei 10.520/2002.

Não há, contudo, vedação de exigência da garantia contratual no pregão, sendo possível sua previsão no respectivo edital, tendo em vista a discricionariedade deste ato. Dessa forma, é corolário lógico que, embora seja possível a exigência concomitante de ambas as garantias nas modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/1993, pois aplicáveis em momentos distintos e com finalidades distintas, não será possível essa cumulação na modalidade pregão, haja vista estar expressamente vedada à exigência de garantia da proposta na fase de habilitação para essa modalidade. Desse modo, a possibilidade de exigência da garantia da proposta para habilitação na modalidade pregão limitaria a competitividade através da restrição à participação no procedimento licitatório, impossibilitando, assim, a busca pelo melhor preço por parte da Administração Pública.

**“Requisitos de habilitação indevidos: 1 - Exigência simultânea de capital social mínimo e de garantia da proposta.** Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no edital da Concorrência n.º 002/2009, destinada à contratação das obras do Centro de Convenções de Umuarama/PR, envolvendo recursos federais transferidos pelo Ministério do Turismo. Entre as supostas irregularidades, as quais justificaram a oitiva do Prefeito Municipal, mereceu destaque a *“exigência simultânea de comprovação de capital social mínimo e de apresentação de garantia da proposta [...], decorrente do descumprimento do art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/93”*. Em seu voto, o relator destacou que a exigência simultânea, na fase de habilitação, de capital social ou patrimônio líquido mínimo e de garantia da proposta é, de fato, irregular. Além de extrapolar as exigências de qualificação econômico-financeira previstas em lei, ela poderia prejudicar o caráter competitivo da licitação. No entanto, o relator concordou com a unidade técnica que, no caso concreto, a aludida impropriedade não teve o condão de afetar a competitividade do certame. Assim sendo, a fim de evitar a sua repetição em futuras licitações com recursos federais e de cumprir a função pedagógica do Tribunal, o Plenário, acolhendo o voto do relator, decidiu expedir alerta à Prefeitura Municipal de Umuarama/PR. *Acórdão n.º 2035/2010-Plenário, TC-005.033/2010-1, rel. Min. Valmir Campelo, 18.08.2010”*.

# E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.595/865/0001-02  
Av. Central, 54 – Centro – CEP 86.950-000  
Fone – Fax (44) 3272-1897

000072

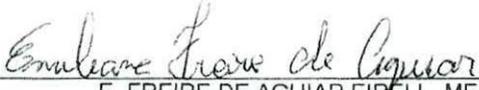
## III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do art. 4, da Lei 10.520/2002.

Nestes Termos,

Deferimento.

  
\_\_\_\_\_

E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME  
CNPJ: 27.595.865/0001-02  
Nome: Emiliane Freire de Aguiar  
RG: 8.878.423-5-SESP-PR / CPF: 049.142.149-46  
Cargo: Proprietária

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.595.865/0001-02 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/04/2017
NOME EMPRESARIAL <b>E. FREIRE DE AGUIAR EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV CENTRAL</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FENIX</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3272-1897</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/06/2017 às 19:38:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº156/2017**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **18 de Dezembro 2017, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 18 de Dezembro 2017**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

**II – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)



2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não**



**admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 05/12/2017 (cinco dias de dezembro de 2017) de**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

#### **V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.  
EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ/MF:



5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;



i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a



apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

**g)** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

## **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

## **7.1.3 – Outras Comprovações:**



- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

**7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**



## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR LOTE

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.



9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de**



**diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.



10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços



será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

**XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de



credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova



data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

### **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.



14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

## **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) como condição para a contratação a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

e) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

#### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

#### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;



III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:



a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem



como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 20/11/2017

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

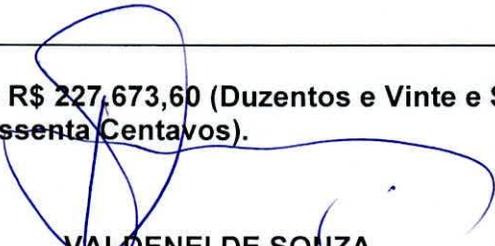


**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	21.120,00	HR	10,78	227.673,60
TOTAL						R\$ 227.673,60

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**



**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 96/2017, objeto do Procedimento Licitatório Nº 156/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO**



A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

#### ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL



- Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

### **ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são



conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-62

000104

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**



O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000109

**LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 156/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à



omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

VI - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as



supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos



decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**



A contratada deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

\_\_\_\_\_

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante  
legal da Empresa

\_\_\_\_\_

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,  
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou  
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro  
grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou  
servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº156/2017

### ERRATA

#### VII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

Fica suprimido da condição de habilitação das empresa para Participação do certame licitatório conforme descrito na letra (C) do Item 7.1.4, conforme descrito abaixo:

#### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Fica alterado as condições da contratação da formalização do contrato:

#### XVI- DA CONTRATAÇÃO

##### 16.1- da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) como condição para a contratação a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

e) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

Palmital 01 de Dezembro de 2017

Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira



## **REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 096/2017**

**Procedimento Licitatório nº 156/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, (CONFORME O ANEXO)**

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 18 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

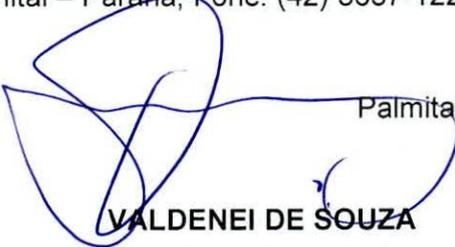
**PROTOCOLO:** 08:30 (Oito Horas E Trinta Minuto)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2017.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 78402029/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº157/2017

**ERRATA**

**VII - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

Fica suprimido da condição de habilitação das empresa para Participação do certame licitatório conforme descrito na letra (C) do Item 7.1.4, conforme descrito abaixo:

**7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Fica alterado as condições da contratação da formalização do contrato:

**XVI- DA CONTRATAÇÃO**

**16.1- da formalização do contrato:**

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação,

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) como condição para a contratação a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

e) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

Palmital 01 de Dezembro de 2017

Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 78402029/0001-82

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 096/2017

Procedimento Licitatório nº 156/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, (CONFORME O ANEXO)**

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 18 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**PROTOCOLO:** 08:30 (Oito Horas E Trinta Minuto)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**VALOR TOTAL DO LOTE :** R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro  
Fone: (42) 3657-1222  
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 099/2017  
Procedimento Licitatório nº 164/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

**DATA DE ABERTURA:** 16 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas

**PROCOLO:** 08:30 (Oito horas e trinta minuto)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 404.538,20 (Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, ou através de e-mail [licita@palmital.pr.gov.br](mailto:licita@palmital.pr.gov.br) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº156/2017

### ERRATA

#### VII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

Fica suprimido da condição de habilitação das empresa para Participação do certame licitatório conforme descrito na letra (C) do Item 7.1.4, conforme descrito abaixo:

#### 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

c) a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Fica alterado as condições da contratação da formalização do contrato:

#### XVI- DA CONTRATAÇÃO

##### 16.1- da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação,

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) como condição para a contratação a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

e) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

Palmital 01 de Dezembro de 2017

Noemi de Lima Moreira  
Pregoeira

000126

[Voltar](#)

## Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	96
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	156/2017
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000204122040120693390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	227.673,60
Data de Lançamento do Edital	20/11/2017
Data Abertura das Propostas	05/12/2017
NOVA Data Abertura das Propostas	18/12/2017
Data de Cancelamento da Licitação	

**Confirmar**

CPF: 77864476953 (Logout)



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000127

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 554/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 107/2017 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000128

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 553/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a prestação de serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, Pr., 21 de Novembro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE: INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1701

Em 13 Dezembro 2017

Amanda Lima  
ASSINATURA 08:27 hrs

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem a sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, à Rua Tokio nº 516, Centro, CEP 86.280-000. Fica alterada a sede para à Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro CEP 86.280.000, na cidade de Uraí – Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

*Em consonância com as presentes alterações, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação:*

**CONTRATO CONSOLIDADO  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ 12.780.287/0001-12 NIRE 41207565051**

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de *INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME*, e terá sua sede e foro na cidade de Urai, Estado do Paraná, à Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro, CEP 86.280-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	28.500	95,00	285.000,00
Ana Claudia Costa	1.500	5,00	15.000,00
Total	30.000	100,00	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto mercantil: COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE GRAMAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; CAPINA QUIMICA; PODA DE ARVORES; LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA CISTERNAS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA FOSSA SEPTICA; DESENTUPIMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS POR HIDROJATEAMENTO; ROÇADA DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETAS; PINTURA DE MEIO FIO; PINTURA DE FAIXAS DE TRÂNSITO; CORTE DE GRAMA; REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E SUBSTRATO COM TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE GRAMAS E ARVORES; DESUBISTRUÇÃO, RETIRADA DE TERRA FOLHAS E ENTULHOS; PINTURA DE PISOS CIMENTADOS; VISTORIA A DOMICILIO PARA COLETA DE MATERIAIS QUE ACUMULEM ÁGUA; LIMPEZA PREDIAL, PINTURAS, REFORMAS EM PREDIOS EDIFICAÇÕES, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL; SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO; SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM; PERFURACAO DE FOSSAS; PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso individual isoladamente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos, dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de conformo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

Fica eleito o foro da Comarca de Urai, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Urai Pr, 10 de Abril de 2.017

*Anderson Euripedes Ferreira*  
ANDERSON EURIPEDÉS FERREIRA

*Ana Claudia Costa*  
ANACLAUDIA COSTA

Elaborado por  
*Ivan Carlos Pacheco*  
Ivan Carlos Pacheco  
CRC/PR 041540/O-8  
CPF/MF 725.723.539-20 – RG 4.979.751-6 SSP/PR

Testemunhas:  
*Thais Andressa Mukai*  
Thais Andressa Mukai  
CPF 009.991.239-20  
RG 8.376.6338-8

*Karina Yuri Fujii*  
Karina Yuri Fujii  
CPF 060.266.329-34  
RG 8.679.733-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

**ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 **ANACLAUDIA COSTA** brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, à Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro CEP 86.280.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**, resolvem alterar o contrato social:

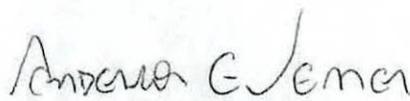
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem a sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, á Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro Cep 86.280-000. **Fica alterada a sede para Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cornélio Procópio-Pr, 26 de Abril de 2.016

  
**ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**

  
**ANACLAUDIA COSTA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 14:24 SOB Nº 20172268451.  
PROTOCOLO: 172268451 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701577786. NIRE: 41207565051  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12

---

Elaborado por:



Ivan Carlos Pacheco

CRC/PR 041540/O-8

CPF/MF 725.723.539-20 – RG 4.979.751-6 SSP/PR

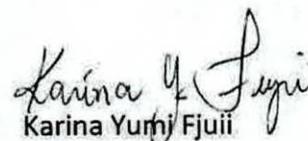
Testemunhas:



Thais Andressa Mukai

CPF 009.991.239-20

RG 8.376.6338-8



Karina Yuhj Fjui

CPF 060.266.329-34

RG 8.679.733-0



  
  
  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 14:24 SOB Nº 20172268451.  
PROTOCOLO: 172268451 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701577786. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000136

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL <b>INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEDETIZADORA INSECT</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ALBERTO CARAZZAI</b>	NÚMERO <b>615</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNÉLIO PROCOPIO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3132-0120 / (43) 9995-4933</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2017** às **13:32:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90702071-14	17.780.287/0001-12	08/2015

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME  
 Título do Estabelecimento DEDETIZADORA INSECT  
 Endereço do Estabelecimento AV ALBERTO CARAZZAI, 615, SL 03 - CENTRO - CEP 86300-000  
 FONE: (43) 3132-0120  
 Município de Instalação CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 05/2017  
 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016  
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	259.934.098-51	ANDERSON EURIPEDES FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.171.699-77	ANACLAUDIA COSTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/12/2017.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90702071-14

Emitido Eletronicamente via Internet  
 30/11/2017 15:01:38

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.780.287/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:42:49 do dia 08/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: **2EFB.AD52.B36D.54EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017033181-99

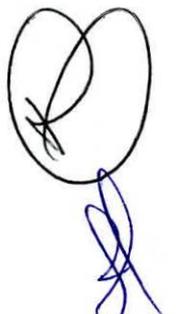
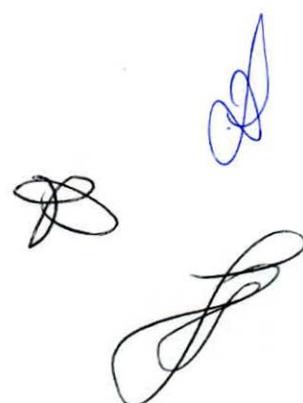
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.780.287/0001-12**  
Nome: **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

INSECT - COMERCIO,DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME CNPJ: 17.780.287/0001-12

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 8399 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização

Endereço: Avenida ALBERTO CARAZZAI, 615 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 03 - CEP 86300000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAD1P6HOMHML7961

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornelio Procopio (PR), 04 de Dezembro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17780287/0001-12  
**Razão Social:** INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** DEDETIZADORA INSECT  
**Endereço:** AV ALBERTO CARAZZAI 615 SALA 03 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2017 a 30/12/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017120105240638066884

Informação obtida em 06/12/2017, às 14:55:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.780.287/0001-12

Certidão n°: 134867476/2017

Expedição: 03/08/2017, às 20:14:57

Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.780.287/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

**TITULAR**  
INALDO BORCHERS MUELLER  
**JURAMENTADO**  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

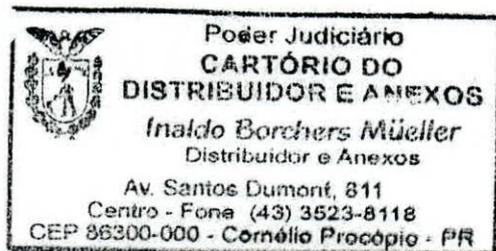
#### INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME

inscrita no CNPJ nº 17.780.287/0001-12, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 06 de Dezembro de 2017, 09:14:37

*(Handwritten Signature)*  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Custas = R\$ 28,23  
Página 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2017 17:02:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 865238

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 16:56:38 (hora local)**.

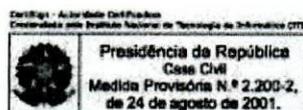
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 82070712171648310877-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52843cfef0f0ed811b9645726007782c5407a3d15a15397b0b908bd73e8965efcf2f3fe19ffba462  
831d7f037a07fc833958e9c30d700d5243727a511fa64444



*(Assinatura manuscrita)*



## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA -ME**

Endereço: **AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 615 - SALA 03**

Município: **CORNELIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CNPJ nº: **17.780.287/0001-12**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41207565051 em 18/03/2013.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do periodo social: 31 de Dezembro de 2016.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 01 de Janeiro de 2016

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA  
CPF: 25993409851  
SOCIO ADMINISTRADOR

IVAN CARLOS PACHECO  
CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
CONTADOR



# INSECT COMERCIO DE DETIZACAO E SERVICO LTDA -ME

CNPJ: 17.780.287/0001-12

I.E.: 90702071-14

000145  
DO PARANA

Fl. 29

## BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
<b>ATIVO</b>	958.073,11	412.952,38
<b>CIRCULANTE</b>	887.517,34	346.142,38
<b>DISPONIVEL</b>	648.316,76	49.370,99
CAIXA GERAL	648.316,76	49.370,99
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	237.534,19	295.115,00
DUPLICATAS A RECEBER	236.242,74	295.115,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	220,00	0,00
ADIANTAMENTOS	1.511,45	0,00
<b>ESTOQUES</b>	1.666,39	1.666,39
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	1.666,39	1.666,39
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	70.555,77	66.800,00
<b>IMOBILIZADO</b>	70.555,77	66.800,00
BENS EM OPERAÇÃO	70.555,77	66.800,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	958.073,11	412.952,38



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1148 - Bairro Dom Elói - João Pinheiro - CEP 38078-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (31) 3346-5404 - Fax: (31) 3346-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82070112170825550803-2; Data: 01/12/2017 08:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB90473-4598; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**INSECT COMERCIO DE DETIZACAO E SERVICO LTDA - ME**

CNPJ: 17.780.287/0001-12

I.E.: 90702071-14

DO PARANÁ 000

Fl. 30

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**

2016

2015

<b>PASSIVO</b>	958.073,11	409.536,78
<b>CIRCULANTE</b>	82.014,97	82.212,11
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	82.014,97	82.212,11
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	14.588,66	3.422,20
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	3.113,57	3.164,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.312,74	4.925,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES	60.000,00	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	876.058,14	400.324,67
<b>CAPITAL</b>	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	576.058,14	100.324,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	576.058,14	100.324,67
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	958.073,11	409.536,78



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 958.073,11 - Novecentos e cinquenta e oito mil setenta e três reais e onze centavos

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

*Anderson Euripedes Ferreira*  
 ANDERSON EURIPEDES FERREIRA  
 CPF: 25993409851  
 SOCIO ADMINISTRADOR

*Ivan Carlos Pacheco*  
 IVAN CARLOS PACHECO  
 CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
 CONTADOR



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

# INSECT COMERCIO DE DETIZACAO E SERVICO LTDA - ME

C.N.P.J.: 17.780.287/0001-12

Inscricao Estadual: 90702071-14

000127  
DO PARANA Fl. 31

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA	859.525,71	0,00
VENDA DE SERVIÇOS.....		
(-) DEDUÇÕES	86.718,22	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	772.807,49	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....		
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	173.776,38	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	599.031,11	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS	17.956,25	0,00
DESPESAS GERAIS.....		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	43.220,56	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	529,76	0,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	537.324,54	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....		
(-) RESULTADO FINANCEIRO	240,86	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS.....	537.083,68	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	537.083,68	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....		



Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 537.083,68 - Quinhentos e trinta e sete mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

*Anderson Euripezes Ferreira*  
ANDERSON EURIPEZES FERREIRA  
CPF: 25993409851  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Ivan Carlos Pacheco*  
IVAN CARLOS PACHECO  
CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
CONTADOR

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

DO PARANÁ

Fl. 41



## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA -ME**

Endereço: **AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 615 - SALA 03**

Município: **CORNELIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CNPJ nº: **17.780.287/0001-12**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41207565051 em 18/03/2013.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de inicio: 01 de Janeiro de 2016  
Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2016

*Anderson Euripedes Ferreira*  
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA  
CPF: 25993409851  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Ivan Carlos Pacheco*  
IVAN CARLOS PACHECO  
CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
CONTADOR



*[Handwritten signatures in blue ink]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
 COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/12/2017 08:42:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 861242

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/12/2018 08:31:43 (hora local).

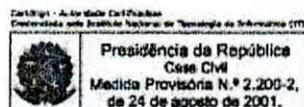
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 82070112170825550803-1 a 82070112170825550803-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52843cfef0f0ed811b9645726007782c2cd7647ab90d5d8083b53d002b5d77edcf2f3fe19ffba462  
 831d7f037a07fc83073ad7f7a5c2ff40e9868379ac6a4bbe



①

# TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA -ME**

Endereço: **AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 615 - SALA 03**

Município: **CORNÉLIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CNPJ nº: **17.780.287/0001-12**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41207565051 em 18/03/2013.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do periodo social: 31 de Dezembro de 2016.

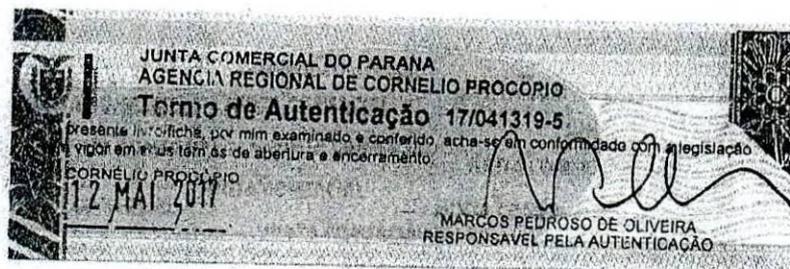
CORNÉLIO PROCOPIO-PR, 01 de Janeiro de 2016

*Anderson Euripedes Ferreira*

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA  
CPF: 25993409851  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Ivan Carlos Pacheco*

IVAN CARLOS PACHECO  
CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
CONTADOR



*[Handwritten signatures in blue ink]*

# INSECT COMERCIO DE DETEZAÇÃO E SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ: 17.780.287/0001-12

I.E.: 90702071-14

0150  
DO PARANÁ

Fl. 29

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
<b>ATIVO</b>	958.073,11	412.952,38
<b>CIRCULANTE</b>	887.517,34	346.152,38
<b>DISPONIVEL</b>	648.316,76	49.370,99
CAIXA GERAL	648.316,76	49.370,99
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	237.534,19	295.115,00
DUPLICATAS A RECEBER	236.242,74	295.115,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	220,00	0,00
ADIANTAMENTOS	1.511,45	0,00
<b>ESTOQUES</b>	1.666,39	1.666,39
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	1.666,39	1.666,39
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	70.555,77	66.800,00
<b>IMOBILIZADO</b>	70.555,77	66.800,00
BENS EM OPERAÇÃO	70.555,77	66.800,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	958.073,11	412.952,38



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature 'A' and several other scribbles.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Lérias - João Pessoa/PB - CEP 53019-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-6494 - Fax: (31) 3344-5444

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 82070112170825550803-2; Data: 01/12/2017 08:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB90473-4598;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Vitor de Andrade Castilhos  
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**INSECT COMERCIO DE DETIZACAO E SERVICO LTDA -ME**

CNPJ: 17.780.287/0001-12

I.E.: 90702071-14

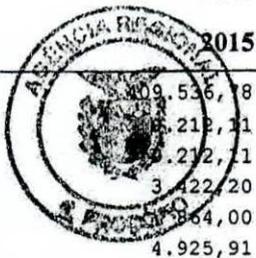
DO PARANA 0001  
FI. 30

**BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**

2016

2015

<b>PASSIVO</b>	958.073,11	409.536,78
<b>CIRCULANTE</b>	82.014,97	82.212,11
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	82.014,97	82.212,11
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	14.588,66	3.422,20
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	3.113,57	3.664,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.312,74	4.925,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES	60.000,00	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	876.058,14	400.324,67
<b>CAPITAL</b>	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	576.058,14	100.324,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	576.058,14	100.324,67
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	958.073,11	409.536,78



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 958.073,11 - Novecentos e cinquenta e oito mil setenta e três reais e onze centavos

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

*Anderson Euripedes Ferreira*  
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA  
CPF: 25993409851  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Ivan Carlos Pacheco*  
IVAN CARLOS PACHECO  
CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
CONTADOR



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

**INSECT COMERCIO DE DETIZACAO E SERVICO LTDA -ME**

C.N.P.J.: 17.780.287/0001-12

Inscricao Estadual: 90702071-14

002152  
DO PARANA Fl. 31

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016**

	2016	2015
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE SERVIÇOS.....	859.525,71	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	86.718,22	0,00
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>772.807,49</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	173.776,38	0,00
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>599.031,11</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>		
DESPESAS GERAIS.....	17.956,25	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	43.220,56	0,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	529,76	0,00
<b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>	<b>537.324,54</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	240,86	0,00
<b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b>	<b>537.083,68</b>	<b>0,00</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>537.083,68</b>	<b>0,00</b>



Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 537.083,68 - Quinhentos e trinta e sete mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2016.

*Anderson Euripez Ferreira*  
ANDERSON EURIPEZ FERREIRA  
CPF: 25993409851  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Ivan Carlos Pacheco*  
IVAN CARLOS PACHECO  
CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
CONTADOR

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Lídio - João Pessoa/PB - CEP 58109-000 - Tel: (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5444

**Autenticação Digital**

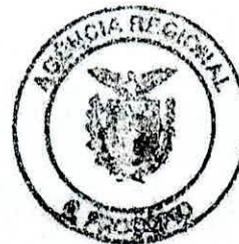
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2000 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 8207012170825550803-4; Data: 01/12/2017 08:31:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB90471-15WWW  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA -ME**

Endereço: **AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 615 - SALA 03**

Município: **CORNELIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CNPJ nº: **17.780.287/0001-12**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41207565051 em 18/03/2013.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de inicio: 01 de Janeiro de 2016  
Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

CORNELIO PROCOPIO-PR, 31 de Dezembro de 2016

*Anderson Euripedes Ferreira*  
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA  
CPF: 25993409851  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Ivan Carlos Pacheco*  
IVAN CARLOS PACHECO  
CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20  
CONTADOR



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.780.287/0001-12, Av. Alberto Carazzai nº 615, Centro, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário o Sr. Anderson Eurípedes Ferreira, solteiro, microempresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.268.828-7, inscrito no CPF/MF sob nº 259.934.098-51, residente e domiciliado na Rua Tóquio nº 516, Jardim Novo Horizonte, URAÍ-PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
43 3132-0120

**17.780.287/0001-12**

**INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME**

AV ALBERTO CARAZZAI nº 615 SALA 03  
Centro CEP 86 300 000  
Cornélio Procópio Pr



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96**

Ref.: Pregão Presencial nº 96/2017

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eurípedes Ferreira, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.268.828-7 e inscrito no CPF nº 259.934.098-51, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
Centro CEP 86 300 000  
Cornélio Procópio Pr



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

Anderson Eurípedes Ferreira, como representante devidamente constituído de sócio-proprietário da empresa **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 17.780.287/0001-12, sediada na Av. Alberto Carazzai nº 615, Centro, Cornélio Procópio-PR doravante denominado **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 foi elaborada de maneira independente pela **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

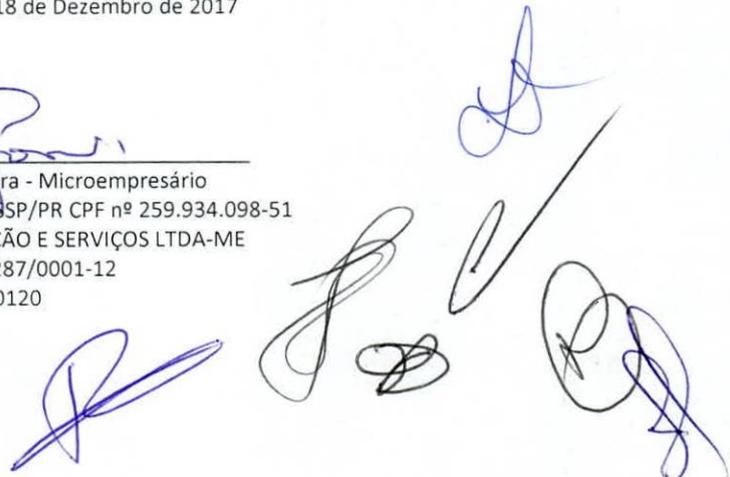
Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

**17.780.287/0001-12**

**INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME**

AV ALBERTO CARAZZAI nº615 SALA 03  
Centro CEP 86 300 000  
Cornélio Procópio Pr

  
 Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
 RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
**INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
 CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
 43 3132-0120



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.480.910/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SALESSE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VS TRANSPORTES E SERVICOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
BRADOURO <b>PRESIDENTE VARGAS</b>		NÚMERO <b>724</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
CEP <b>16.900-443</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA FELTRINI</b>	MUNICÍPIO <b>ANDRADINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vitor-salesse@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(18) 3722-5193</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2017** às **09:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.480.910/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SALESSE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>33.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>724</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
--	----------------------	-------------------------

CEP <b>16.900-443</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA FELTRINI</b>	MUNICÍPIO <b>ANDRADINA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vitor-salesse@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(18) 3722-5193</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2017** às **09:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000159



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.480.910/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SALESSE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>724</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
--	----------------------	-------------------------

CEP <b>16.900-443</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA FELTRINI</b>	MUNICÍPIO <b>ANDRADINA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vit0r-salesse@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(18) 3722-5193</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2017** às **09:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600341622		07/01/2014	23/12/2013				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SALESSE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
19.480.910/0001-47	RUA PRESIDENTE VARGAS			724	B		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA FELTRINI	ANDRADINA	SP	16900-443	R\$	95.000,00		

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
VITOR SALESSE DA SILVA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PRESIDENTE VARGAS				724		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
VILA FELTRINI	ANDRADINA	SP	16900-443	481257664		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
398.657.968-05	TITULAR E ADMINISTRADOR				70.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
21/09/2017	803.234/17-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600341622 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/11/2017
---

000161



Certidão Simplificada emitida para ANTONIO ROBERTO MARTINS : 04799444824. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 93987579, terça-feira, 28 de novembro de 2017 às 08:57:08.

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9  
 SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA



PROIBIDO PLASTIFICAR

*Renê Gonçalves Netto*

6712-0430

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 47.817.618-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 03/JAN/2014

RENÊ GONÇALVES NETTO

JOSUÉ GONÇALVES DE SOUZA 000162

E AMARILZA DA SILVA GONÇALVES

DATA DE NASCIMENTO S. BERNARDO DO CAMPO - 13/OUT/1991 SP

LOCAL DE ORIGEM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP  
 RUDGE RAMOS  
 CN: LV.A053/FLS.106 /N.025011  
 402671928/60

201 Delegado Divisório  
 Robc ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

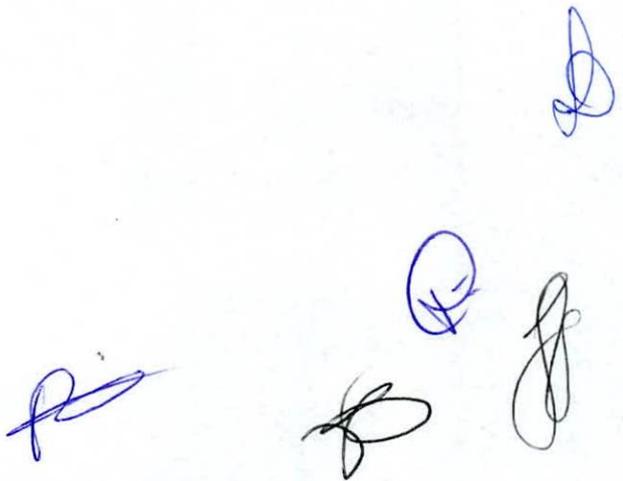
**Prefeitura Municipal de Palmital**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

18/12/2014

Ass. \_\_\_\_\_

**PI USO INTERNO**



# VITOR SALESSE

TRANSPORTES

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
 Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
 CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
 FONE: (18) 9-9656-9450

## ANEXO VI - PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.910/0001-47, sediada na Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina - SP representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. Vitor Salesse da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina - SP portador da cédula de identidade, RG nº 48.125.576-4 e do CPF/MF, sob nº 398.657.968-06, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 96/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Palmital 18 de dezembro de 2017

2º TAB. NOTAS  
SANTO ANDRÉ

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

RG nº 40.269.408-9

CPF nº 353.298.248-00

Rene Gonçalves Netto

RG nº 47.817.618-1

CPF nº 402.671.928-60

Cargo Procurador

**TABELIA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ**  
 Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIA

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR(304414).  
 Dou fé.  
 Santo André - SP, 15 de dezembro de 2017.  
 Em Teste da verdade.  
 FELIPE DOS SANTOS  
 OAB nº 5.82  
 (Segurança: 4953475056004956005451314853)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RABURAS  
 Praça do Carmo, 58 - Centro - Santo André / SP - Tel.: 0010-020 - Fone: (11) 4438.7544 - (11) 4438.7422  
 (11) 4438.7732 - www.tabeliaoasantandrea.com.br - atendimento@tabeliaoasantandrea.com.br

2º TABELIAO DE NOTAS  
 Felipe dos Santos  
 ESCREVENTE AUTORIZADO FIRMA 1  
 09322A0310897

# VITOR SALESSE TRANSPORTES

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

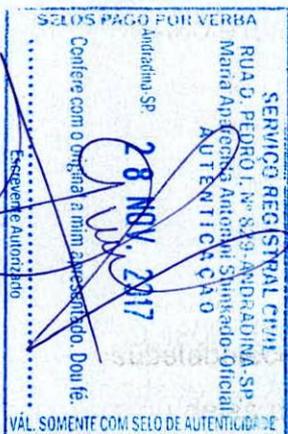
## PROCURAÇÃO

A SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.480.910/0001-47, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 724-B, Vila Feltrini, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 40.269.408-9, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo em quaisquer Licitações, Vistorias Técnicas, mover mandado de segurança e substabelecer terceiros em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Andradina (SP), 28 de Novembro de 2017.



**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
R. D. Pedro I, n.º 829 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-003 - Tel. (18) 3722-4274  
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial

Reconheço por semelhança (doc 5/0r epon) a firma indicada de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX VITOR SALESSE DA SILVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
que confere c/ o padrão reg. nesta Andradina. Dou fé.  
Andradina, 28 de novembro de 2017. Em test. da verdade  
Gislaine Batista de Oliveira (escrevente)  
Emol.: R\$ 3,48 EML: R\$ 2,38 Total: R\$ 5,86  
Válido somente com o selo autenticidade



**VICOR**  
**SALESSE**  
**TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.910/0001-47 , sediada na Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina - SP de DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 96/2017, objeto do Procedimento Licitatório Nº 156/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante

Palmital 18 de dezembro de 2017

  
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

RG nº 40.269.408-9  
CPF nº 353.298.248-00  
Rene Gonçalves Netto  
RG nº 47.817.618-1  
CPF nº 402.671.928-60  
Cargo Procurador

**VITOR**  
**SALESSE**  
**TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

A empresa SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.910/0001-47 , sediada na Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). Vitor Salesse da Silva, portador (a), da Carteira de Identidade nº 48.125.766-4 e do CPF nº 398.657.968 - 05, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital 18 de dezembro de 2017

  
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR  
RG nº 40.269.408-9  
CPF nº 353.298.248-00  
Rene Gonçalves Netto  
RG nº 47.817.618-1  
CPF nº 402.671.928-60  
Cargo Procurador


**VITOR  
SALESSE  
TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor Vitor Salesse da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a), da Carteira de Identidade nº 48.125.766-4 e do CPF nº 398.657.968 – 05, representante legalmente constituído da proponente SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.910/0001-47, sediada na Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina - SP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de pequeno porte (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital 18 de dezembro de 2017

  
SALESSE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI – EPP  
CNPJ 19.480.910/0001-47  
Rene Gonçalves Netto  
RG nº 47.817.618-1  
CPF nº 402.671.928-60  
Cargo Procurador

**VITOR  
SALESSE  
TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA  
DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

Vitor Salesse da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a), da Carteira de Identidade nº 48.125.766-4 e do CPF nº 398.657.968 – 05, representante legalmente constituído da proponente SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.910/0001-47, sediada na Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina – SP, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital 18 de dezembro de 2017

  
SALESSE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI – EPP  
CNPJ 19.480.910/0001-47  
Rene Gonçalves Netto  
RG nº 47.817.618-1  
CPF nº 402.671.928-60  
Cargo Procurador


**VITOR**  
**SALESSE**  
**TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO XII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

Vitor Salesse da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a), da Carteira de Identidade nº 48.125.766-4 e do CPF nº 398.657.968 – 05, representante legalmente constituído da proponente SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.910/0001-47, sediada na Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina – SP, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital 18 de dezembro de 2017

  
SALESSE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI – EPP  
CNPJ 19.480.910/0001-47  
Rene Gonçalves Netto  
RG nº 47.817.618-1  
CPF nº 402.671.928-60  
Cargo Procurador




**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**EMPRESA:** SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, , na cidade Andradina – SP  
**CNPJ/MF:** 19.480.910/0001-47  
**ENDEREÇO:** Rua Presidente Vargas nº 724 - B  
**CIDADE:** Andradina **ESTADO:** São Paulo **CEP:**  
**E-MAIL:** doutora.adriana@gmail.com  
**FONE:** (18) 99656-9450

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

000171

Palmital 18 de dezembro de 2017



SALESSE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

CNPJ 19.480.910/0001-47

Rene Gonçalves Netto

RG nº 47.817.618-1

CPF nº 402.671.928-60

Cargo Procurador



**VITOR**  
**SALESSE**  
**TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Vitor Salesse da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a), da Carteira de Identidade nº 48.125.766-4 e do CPF nº 398.657.968 – 05, representante legalmente constituído da proponente SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.910/0001-47, sediada na Rua Presidente Vargas nº 724 - B, na cidade Andradina – SP, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital 18 de dezembro de 2017

  
SALESSE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI – EPP  
CNPJ 19.480.910/0001-47  
Rene Gonçalves Netto  
RG nº 47.817.618-1  
CPF nº 402.671.928-60  
Cargo Procurador


**Consulta Optantes**

000173

**Data da consulta:** 12/12/2017**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **17.780.287/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/03/2013**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: JOSNEI FONTOURA GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0571737 MT PR

CPF: 031.160.309-28 DATA NASCIMENTO: 06/07/1980

FILIAÇÃO: JOAO MARIA FONTOURA GOMES IRES DE BONFIM GOMES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02908643516 VALIDADE: 03/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 17/06/2003

OBSERVAÇÕES:

Ass. JOSNEI FONTOURA GOMES

LOCAL: CASTRO, PR DATA EMISSÃO: 03/02/2017

Ass. ARCOS (RAA) 16877866803 PR912206610

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1388316665

PROIBIDO PLASTIFICAR 1388316665

Profetura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL

18/12/2017

Ass.

PI USO INTERNO

*(Handwritten signatures and marks)*



**PROCURAÇÃO**  
**Extrajudicial Para Participação em Licitação Pública.**

**OUTORGANTE:** INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Inscrita no CNPJ (M.F) sob nº 17.780.287/0001-12

Representante legalmente e Constituído de Contrato Social: Anderson Eurípedes Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Microempresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.268.828-7, Órgão Emissor: SSP/PR e CPF sob nº 259.934.098-51, residente á Rua Tóquio nº 516, Jardim Novo Horizonte, Uraí, Estado do Paraná.

**OUTORGADO:** JOSNEI FONTOURA GOMES

Analista Comercial, morador na cidade de CASTRO I , Paraná, portador do RG nº 0571737, Órgão Emissor: SSP/PR e CPF sob NUM 03116030928

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador e outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; podendo formular lances, negociar preços, fazer impugnações, efetuar visitas técnicas , reclamações, assinar transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Esta procuração tem validade até 05/09/2019.

Cornélio Procópio, 12 de DEZEMBRO de 2017.

*Anderson Eurípedes Ferreira*

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO URAÍ

Anderson Eurípedes Ferreira – Microempresário/Sócio-Proprietário  
 RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ Nº 17.780.287/0001-12

OUTORGADO

JOSNEI FONTOURA GOMES

RG nº 0571737 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 031.160.309-28

TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO  
URAI



Selo:nucU9.4TJbF.AmozA, Controle: Chyyv.c3Tko  
 Consulte esse selc em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA. Dou fé. Uraí-Paraná, 12 de dezembro de 2017.

*Nathalia Turquino de Barros Ortenzi*  
 NATHALIA TURQUINO DE BARROS ORTENZI - TABELIÃ

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada *INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME*, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem a sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, à Rua Tokio nº 516, Centro, CEP 86.280-000. Fica alterada a sede para à Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro CEP 86.280.000, na cidade de Uraí – Estado do Parana.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

*Em consonância com as presentes alterações, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação:*

**CONTRATO CONSOLIDADO  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ 12.780.287/0001-12 NIRE 41207565051**

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e ANACLAUDIA COSTA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada *INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME*, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12, resolvem alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de *INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME*, e terá sua sede e foro na cidade de Urai, Estado do Paraná, à Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro, CEP 86.280-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	28.500	95,00	285.000,00
Ana Claudia Costa	1.500	5,00	15.000,00
Total	30.000	100,00	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto mercantil: COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE GRAMAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; CAPINA QUIMICA; PODA DE ARVORES; LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA CISTERNAS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA FOSSA SEPTICA; DESENTUPIMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS POR HIDROJATEAMENTO; ROÇADA DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETAS; PINTURA DE MEIO FIO; PINTURA DE FAIXAS DE TRÂNSITO; CORTE DE GRAMA; REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E SUBSTRATO COM TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE GRAMAS E ARVORES; DESUBSTRUÇÃO, RETIRADA DE TERRA FOLHAS E ENTULHOS; PINTURA DE PISOS CIMENTADOS; VISTORIA A DOMICILIO PARA COLETA DE MATERIAIS QUE ACUMULEM ÁGUA; LIMPEZA PREDIAL, PINTURAS, REFORMAS EM PREDIOS EDIFICAÇÕES, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL; SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO; SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM; PERFURACAO DE FOSSAS; PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.

INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON EURIPEDES FERREIRA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso individual isoladamente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos, dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de conformo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

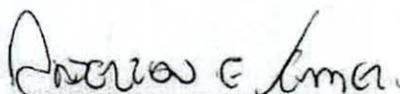
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

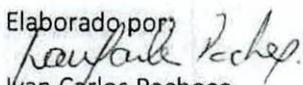
Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

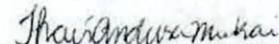
Uraí Pr, 10 de Abril de 2.017

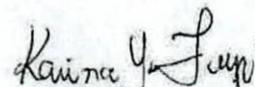
  
ANDERSON EURIPEDÉS FERREIRA

  
ANACLAUDIA COSTA

Elaborado por:  
  
Ivan Carlos Pacheco  
CRC/PR 041540/O-8  
CPF/MF 725.723.539-20 – RG 4.979.751-6 SSP/PR

Testemunhas:

  
Thais Andressa Mukai  
CPF 009.991.239-20  
RG 8.376.6338-8

  
Karina Yuri Fujii  
CPF 060.266.329-34  
RG 8.679.733-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2017 10:46 SOB Nº 20172162653.  
PROTOCOLO: 172162653 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701405675. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

**ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 **ANACLAUDIA COSTA** brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, à Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro CEP 86.280.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**, resolvem alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem a sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, á Rua Paulo Mozart Machado nº 222, Centro Cep 86.280-000. **Fica alterada a sede para Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cornélio Procópio-Pr, 26 de Abril de 2.016

  
**ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**

  
**ANACLAUDIA COSTA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 14:24 SOB Nº 20172268451.  
PROTOCOLO: 172268451 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701577786. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12

---

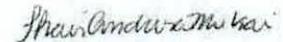
Elaborado por:

  
Ivan Carlos Pacheco

CRC/PR 041540/O-8

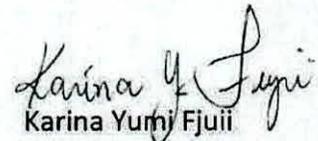
CPF/MF 725.723.539-20 – RG 4.979.751-6 SSP/PR

Testemunhas:

  
Thais Andressa Mukai

CPF 009.991.239-20

RG 8.376.6338-8

  
Karina Yumi Fujii

CPF 060.266.329-34

RG 8.679.733-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 14:24 SOB Nº 20172268451.  
PROTOCOLO: 172268451 DE 28/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701577786. NIRE: 41207565051.  
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - M - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

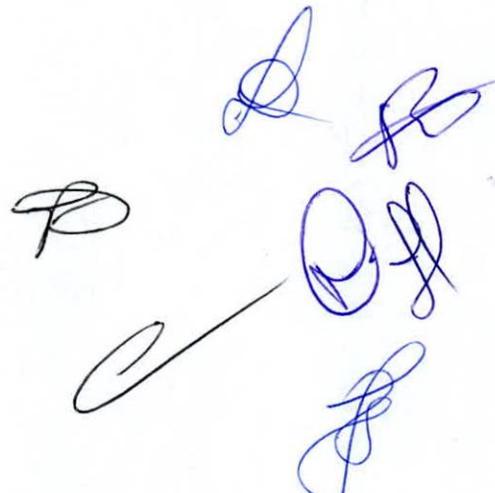
A empresa , INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12 sediada na Av. Alberto Carazzai nº 615, Centro ,na cidade de Cornélio Procópio-PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 96/2017, objeto do Procedimento Licitatório Nº 156/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

  
 Anderson Euripedes Ferreira - Microempresário  
 RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
 43 3132-0120

**17.780.287/0001-12**  
**INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E**  
**SERVICOS LTDA - ME**

AV ALBERTO CARAZZAI nº 615 SALA 03  
 Centro, CEP 86 300 000  
 Cornélio Procópio Pr





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.780.287/0001-12, sediada em Cornélio Procópio-PR, na Av. Alberto Carazzai nº 615, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Eurípedes Ferreira, portador, da Carteira de Identidade nº 7.268.828-7 e do CPF nº 259.934.098-51, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
 RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
 43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
 SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
 Centro CEP 86 300 000  
 Cornélio Procópio Pr



**ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Anderson Eurípedes Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 7.268.828-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.934.098-51, como representante da empresa INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sito à Av. Alberto Carazzai nº 615, cidade de Cornélio Procópio-PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
 RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
 43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
 SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
 Centro CEP 86 300 000  
 Cornélio Procópio Pr



ANEXO XI: – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

O representante da empresa INSECT COMÉRCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, situada no endereço Av. Alberto, Sr. Anderson Eurípedes Ferreira, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
RG nº 7.268.828-7 Orgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
INSECT COMÉRCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO DE DETEIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI nº 615 SALA 03  
Centro CEP 85 300 000  
Cornélio Procópio Pr



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor Anderson Eurípedes Ferreira, representante legalmente constituído da proponente INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

*Anderson Eurípedes Ferreira*

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
Centro CEP 86 300 000  
Cornélio Procópio Pr

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## ANEXO XII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

O representante da empresa Anderson Eurípedes Ferreira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, situada no endereço Av. Alberto Carazzai nº 615, Centro, Cornélio Procopio-PR, Sr. Anderson Eurípedes Ferreira, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Cornélio Procopio, 18 de Dezembro de 2017

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
 RG nº 7.368.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
 43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
 SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI nº 615 SALA 03  
 Centro CEP 86 300 000  
 Cornélio Procopio Pr



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

EMPRESA: INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12  
ENDEREÇO: Av. Alberto Carazzai nº 615 – Centro  
CIDADE: Cornélio Procópio ESTADO: Paraná CEP: 86300-000  
E-MAIL: atendimentoinsect@gmail.com  
FONE: (43) 3132-0120

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Cornélio Procópio, 22 de Novembro de 2017

*Sayuri Nishimori*  
Axiliar Administrativa: Sayuri Nishimori  
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
Centro CEP 86 300 000  
Cornélio Procópio Pr



ANEXO XV  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
 DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Anderson Eurípedes Ferreira, carteira de identidade nº 7.268.828-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 259.934.098-51, Representante legal da Empresa INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.780.287/0001-12, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017

Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
 RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
 INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ Nº 17.780.287/0001-12  
 43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
 SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
 Centro CEP 86 300 000  
 Cornélio Procópio Pr

OPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

CÍPIO DE PALMITAL-PR

EDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

MO PRESENCIAL Nº 96/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE: INSECT COMÉRCIO DE DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº: 17.780.287/0001-12

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1700

Em 18 de Dezembro de 2017

Amanda Lima  
ASSINATURA

08.27 hrs

000191



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

LOTE: 1 – LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	PREÇO MÁX UNIT	PREÇO MÁX TOTAL
1	14122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS	21.120,00	HR	10,78	227.673,60
TOTAL						227.673,60

Valor total da proposta: R\$ 227.673,60 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

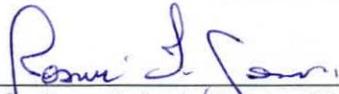
- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis á prestação do serviço do objeto da presente licitação.

MARCA: INSECT AÇÃO

Cornélio Procópio, 18 de Dezembro de 2017



Anderson Eurípedes Ferreira - Microempresário  
RG nº 7.268.828-7 Órgão Emissor: SSP/PR CPF nº 259.934.098-51  
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ nº 17.780.287/0001-12  
43 3132-0120

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
Centro CEP 86 300 000  
Cornélio Procópio Pr



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 17.780.287/0001-12    **Fornecedor :** INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME    **E-mail:** atendimentoinsect@gmail.com  
**Endereço :** AV. ALBERTO CARAZZAI 615 - CENTRO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000    **Telefone:** 43 3132-0120    **Fax:**    **Celular:**  
**Inscrição Estadual:** 90702071-14    **Contador:** Ivan Carlos Pacheco    **Telefone contador:** 43 3541-3496  
**Representante:** ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA    **CPF:** 259.934.098-51    **RG:** 7.268.828-7  
**Endereço representante:** RUA TOKIO 516 - JARDIM NOVO HORIZONTE - Uraí/PR - CEP 86280-000    **Telefone representante:** 43 9 8413-9290  
**E-mail representante:** atendimentoinsect@gmail.com  
**Banco:** 237 - BRADESCO    **Agência:** 6387-8 - BRADESCO S/A - Uraí/PR    **Conta:** 752-8    **Data de abertura:** 18/03/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001    Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	21.120,00	HR	10,78	INSECT	AÇÃO	10,78	227.673,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 227.673,60

TOTAL DA PROPOSTA : 227.673,60

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 17.780.287/0001-12

17.780.287/0001-12

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E  
SERVICOS LTDA - ME

AV ALBERTO CARAZZAI n°615 SALA 03  
Centro CEP 86 300 000  
Cornélio Procópio Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE F

Protocolo Nº 1698

Em 18 Dezembro

ASSINATURA

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O**  
**FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS**  
**NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE**  
**PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018. - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:**  
**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**  
**CNPJ/MF: 19.480.910/0001-47**



**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA**, preço unitário, bem como preço total (**COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

**DADOS OFICIAIS DA PROPONENTE**

Razão Social da empresa: **Astrogildo Candido de Souza Júnior ME**  
 Nome Fantasia: **K2 Serviços em Excelência**

CNPJ: **26.168.440/0001-46** – Inscrição Estadual: **(ISENTA)**  
 Endereço: **Estrada Cata Preta 230** Complemento: **13**  
 Bairro: **Vila João Ramalho** – Cidade: **Santo André** – Estado: **SP**  
 RG do Responsável: **40.269.408-9**  
 CPF do Responsável: **353.298.248-00**  
 Agencia Bancaria: **0268** – Conta Corrente: **01021574-0**  
 Banco: **Santander** – Favorecido: **Astrogildo Candido de Souza Júnior**

Responsável pela Assinatura do Contrato: **Astrogildo C. de S. Júnior**  
 Cargo na Empresa: **Diretor Presidente**

Telefones para Contato: **(011) 3438-9794 (017) 99722-7445**  
 Emails: **jsuniorsouza@outlook.com / negociosempresariaisis@gmail.com**  
 Site: **www.k2servicos.com.br**  
 Facebook: **K2 Serviços em Excelência**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14122	MÃO DE OBRA RECUPE RAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇ ÃO DE SERVIÇ S PARA RECUPE RAÇÃO DE PONTES E BUEIROS  LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA S E BUEIROS	21.120,00	HR	R\$ 8,00	R\$ 168.960,00

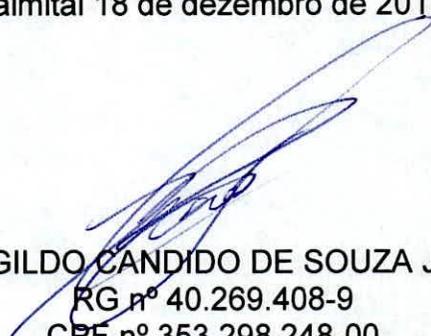
000195

TOTAL	R\$ 168.960,00
-------	----------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 168.960,00 ( CENTO E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

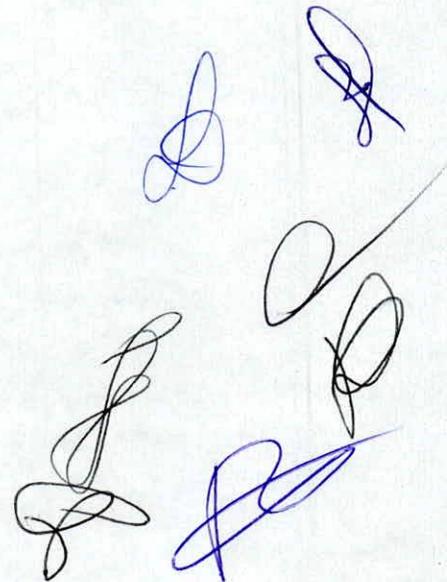
Validade da proposta: 60 dias

Palmital 18 de dezembro de 2017



ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

RG nº 40.269.408-9  
CPF nº 353.298.248-00  
Rene Gonçalves Netto  
RG nº 47.817.618-1  
CPF nº 402.671.928-60  
Cargo Procurador



**VICOR**  
**SALESSE**  
**TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
 Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
 CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
 FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**VICOR**  
**SALESSE**  
**TRANSPORTES**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
 Rua Presidente Vargas, n.º 724-B, Vila Feltrini – Andradina – SP  
 CNPJ: 19.480.910/0001-47 IE: 170.064.133.110  
 FONE: (18) 9-9656-9450

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14122	MÃO DE OBRA RECUPE RAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPE RAÇÃO DE PONTES E BUEIROS LIMPEZA	21.120,00	HR	10,78	227.673,60

		E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA S E BUEIROS				
TOTAL			R\$ 227.673,60			

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 227.673,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

Palmital 18 de dezembro de 2017

  
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

RG nº 40.269.408-9

CPF nº 353.298.248-00

Rene Gonçalves Netto

RG nº 47.817.618-1

CPF nº 402.671.928-60

Cargo Procurador


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALM

Protocolo Nº .....1699.....

Em 18. Dezembro 2017

.....  
ASSINATURA 0710

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.**

**EMPRESA LICITANTE: SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**

**CNPJ/MF: 19.480.910/0001-47**

0198



R. MOREIRA MARTINS –ME  
CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, centro  
PALMITAL - PARANÁ

**ENVELOPE B “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1703.....

Em 13. Dezembro 2017.....

Assinatura: *Amenda R. M. C.*  
ASSINATURA 08.29/17

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2018.**

Empresa: R MOREIRA MARTINS – ME  
CNPJ: 27.197.076/0001-05

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.224.254 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2001

NOME RAFAEL MOREIRA MARTINS

FILIAÇÃO ROSALVO DE FREITAS MARTINS  
NOELI MOREIRA

NATALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/02/1989

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SÃO JOSÉ  
C. NASC. 2206, LIVRO=6, FOLHA=186

CPF

MARCO ANTONIO LAGANA  
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR  
LEI N° 7. 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Rafael Moreira Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Ass. \_\_\_\_\_  
18/10/2017  
Prefeitura Municipal de Paimatã  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PI/USO INTERNO

1000200



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSALVO DE FREITAS MARTINS	(mãe) NOELI MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1989	IDENTIDADE (número) 9.224.254-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 035.601.789-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. MOREIRA MARTINS			
LOGADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APT 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4399103, 8129000	Descrição de Objeto Serviços especializados para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael m martins</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. \_\_\_\_\_

PI/USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.  
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700776297. NIRE: 41108190319.  
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

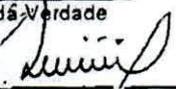
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO PALMITAL** 11. OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
 HELE MORHINO SCHOW - Taboão / Rua XV de Novembro 828 - Centro - CEP 83.270-000 - Palmital - PR  
 Fone: (42) 3637-1263 - E-mail: taboan@palmital.com.br / hmta.123@hotmail.com

PdZAc.9Lh0Y7AB8K6jtc0e901e-Cu0JY.mgdS  
 Consulte esse Selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS (980)**, \*698662\* Doi:  
 fe.

Palmital, 22 de fevereiro de 2017 - 13:51:01h  
 Em Teste Público da Verdade

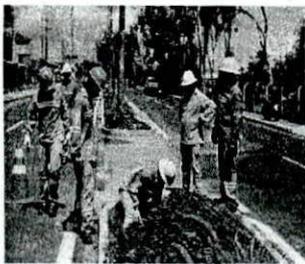
  
 Lucia Silveira Camargo

**Lúcia Silveira Camargo**  
 ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.  
 PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700776297. NIRE: 41108190319.  
 R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0202

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

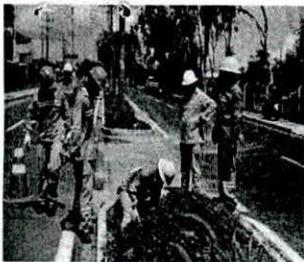
Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, como representante da empresa, **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sito á Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.



**RAFAEL MOREIRA MARTINS**  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0203

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

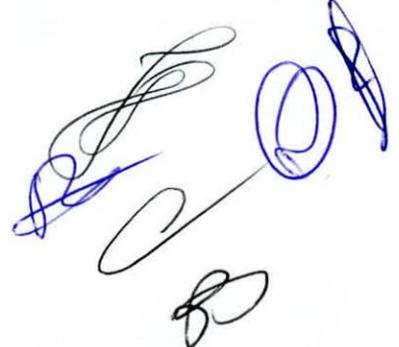
O signatário da presente, o senhor **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, representante legalmente constituído da proponente **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada no endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, Palmital-PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4

## Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 11/12/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.197.076/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **R MOREIRA MARTINS - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

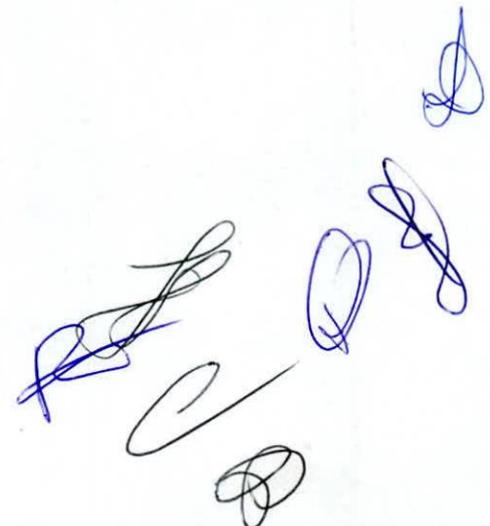
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





000205

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

### TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 096/2017

Protocolo: 128Q6W96T2017L60206P201711231553  
Data/Hora: 23/11/2017 - 15:53h  
Proponente: R MOREIRA MARTINS - ME  
CNPJ/CPF: 27.197.076/0001-05  
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498 - CENTRO  
Município/UF: PALMITAL/PR  
CEP: 85270-000  
Telefone: 4236571211  
E-mail: assesconpalmital@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 96/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 05 DE DEZEMBRO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 23 de NOVENBRO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Proponente





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



000206

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa, **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 96/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 156/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0207

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 9.224.254-4 e do CPF 055.601.789-77, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



**ANEXO XI**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015**

O representante da empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital-PR, Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

**RAFAEL MOREIRA MARTINS**

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0209

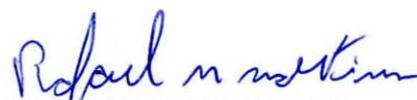
**ANEXO XII**

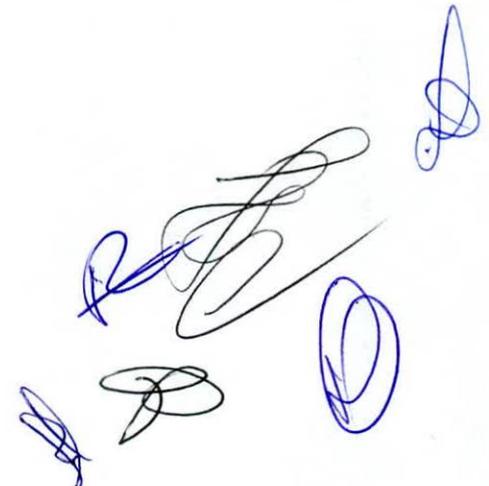
**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

O representante da empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital-PR, Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS**  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0210

**ANEXO XIV**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**EMPRESA:** R MOREIRA MARTINS - ME

**CNPJ/MF:** 27.197.076/0001-05

**ENDEREÇO:** RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, CENTRO

**CIDADE:** PALMITAL

**ESTADO:** PARNÁ

**E-MAIL:** assesconpalmital@hotmail.com

**FONE:** (42) 9910-0758

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2018, - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

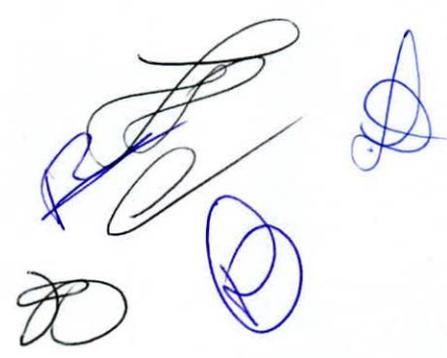
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0211

**ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**EU, RAFAEL MOREIRA MARTINS**, carteira de identidade nº 9.224.254-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 055.601.789-77, representante legal da Empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por se essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

*Rafael Moreira Martins*

RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4

*[Handwritten signatures]*

00212



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÉDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSALVO DE FREITAS MARTINS	(mãe) NOELI MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1989	IDENTIDADE (número) 9.224.254-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 055.601.789-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APT 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - RE 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por caxango) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4399103, 8129000	Descrição do Objeto Serviços especializados para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael m martins</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB N° 41108190319.  
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700776297. NIRE: 41108190319.  
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**TABELIONATO PALMITAL** - OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
 RETE MORRINO SCHON - Taberna / R. XV de Novembro 525 - Centro - CEP 85.270-006 - Palmital - PR  
 Fone: (42) 3657-1263 - E-mail: lucia@tabelionatopalmital.com.br / lucia.123@hotmail.com

PdZAc. 9Lh0Y7AB3K6atcon4701e - Cu03Y - mgdS  
 Consulte esse Selo em <http://lunarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS (980)**, "698662" Doc:  
 fe.

Palmital, 22 de fevereiro de 2017 - 13:51:01h  
 Em Teste da Verdade

*Lucia Silveira Camargo*  
 Lúcia Silveira Camargo

**Lúcia Silveira Camargo**  
ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB N° 41108190319.  
 PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700776297. NIRE: 41108190319.  
 R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.197.076/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R MOREIRA MARTINS - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R M M CONSTRUCAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>498</b>	COMPLEMENTO <b>APT 01</b>	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3657-1211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017** às **14:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)  
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R MOREIRA MARTINS - ME**  
**CNPJ: 27.197.076/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:51:59 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/06/2018.

Código de controle da certidão: **BA3B.D06D.BACB.5BDD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000216



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017342977-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.197.076/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/04/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão Número  
937



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:  
Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41140 Data Abertura: 27/02/2017 CMC:  
CGCM: 000000000000004513 R MOREIRA MARTINS - ME  
Cadastro: 2 00004508 Inscrição CPF/CNPJ: 27.197.076/0001-05  
Quadra: Lote: Unidade:  
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, Nro.: 498  
Complemento: APT 01 Bairro: CENTRO  
Cidade: PALMITAL Situação: Normal  
Atividade Principal: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS P/ CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.  
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 29 de novembro de 2017.

Rafael Andrade Almeida  
Matricula 51275  
Técnico de Controle de Tributação

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
18/12/2017  
Ass.   
**PI/USO INTERNO**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27197076/0001-05  
**Razão Social:** R MOREIRA MARTINS ME  
**Nome Fantasia:** R M M CONTRUÇÃO  
**Endereço:** R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2017 a 23/12/2017

**Certificação Número:** 2017112405573319209300

Informação obtida em 11/12/2017, às 13:58:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R MOREIRA MARTINS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.197.076/0001-05

Certidão nº: 141637957/2017

Expedição: 11/12/2017 às 13:50:00

Validade: 08/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R MOREIRA MARTINS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.197.076/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR  
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL  
ELISABETE LEAL GOLANOSKI – ESCRIVÃ  
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000  
Telefone (42) 3657-1284  
Mensageiro: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### R MOREIRA MARTINS-ME

CNPJ 27.197.076/0001-05, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

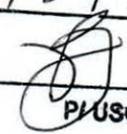
PALMITAL/PR, 30 de Novembro de 2017.

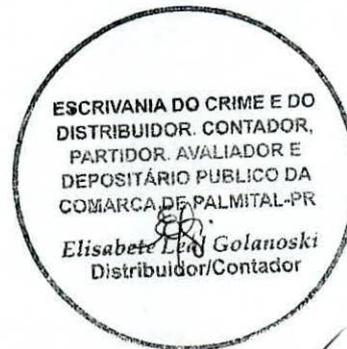
  
**Elisabete Leal Golanoski**  
Escrivã  
Mat. TJ/PR. 8874

**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

18/12/2017

Ass.

  
PLUSO INTERNO





## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME  
 Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: PALMITAL  
 Estado: PR  
 CEP: 85.270-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319  
 Data do Registro: 27/02/2017  
 Inscrição Estadual:  
 C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05  
 Data de Encerramento do Exercício Social: 30/09/2017

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

18/10/17

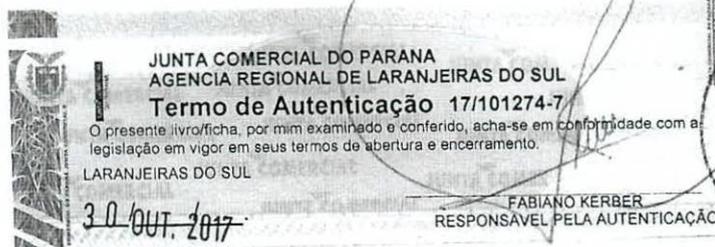
PALMITAL, 24 de Outubro de 2017

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

*Rafael Moreira Martins*  
 RAFAEL MOREIRA MARTINS  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 9.224.254-4  
 CPF: 055.601.789-77

*Maria Aparecida da Silva*  
 MARIA APARECIDA DA SILVA  
 CONTADOR  
 RG: 4.542.371-9  
 CRC: 03698209 UF: PR



	09/2017	12/2016
ATIVO	73.603,59	0,00
ATIVO CIRCULANTE	73.603,59	0,00
DISPONIVEL	73.603,59	0,00
CAIXA	73.603,59	0,00
TOTAL DO ATIVO	73.603,59	0,00

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/12/17

Ass.

  
P/USO INTERNO



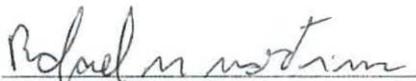
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 30/09/2017

	09/2017	12/2016
<b>PASSIVO</b>	<b>73.603,59</b>	<b>0,00</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.218,37</b>	<b>0,00</b>
OBRIGACOES EXIGIVEIS NO EXERCIC	3.218,37	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.562,97	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIS	1.655,40	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>70.385,22</b>	<b>0,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00	0,00
<b>LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCIC</b>	<b>40.385,22</b>	<b>0,00</b>
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCIC	40.385,22	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>73.603,59</b>	<b>0,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/09/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 73.603,59 (setenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 ( real).



RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/10/17

Ass. \_\_\_\_\_

R/ USO INTERNO

000224

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	87.650,07
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇO VENDA DE SERVIÇOS	87.650,07 87.650,07
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.258,99
ABATIMENTO DE IMPOSTOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	5.258,99 5.258,99
RECEITA LÍQUIDA	82.391,08
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	82.391,08
DESPESES OPERACIONAIS	42.005,86
DESPESES GERAIS E ADMINISTRATIVAS DESPESES COM PESSOAL	41.913,19 41.913,19
DESPESES NÃO OPERACIONAIS DESPESES FINANCEIRAS DESPESES FINANCEIRAS	92,67 92,67 92,67
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	40.385,22
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	40.385,22
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	40.385,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	40.385,22

RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77

MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRG-03698209

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/12/17

Ass.

PI/USO INTERNO

000225

Consolidação: Empresa

	09/2017	12/2016
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	40.385,22	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	40.385,22	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00



RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/10/17

ASS.

PI USO INTERNO



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 09/2017

Estabelecimento: 01 - R MOREIRA MARTINS ME - 27.197.076/0001-05

Notas Explicativas Gerais

0001 -

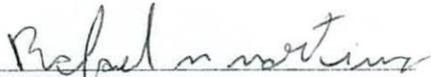
1- A empresa R. MOREIRA MARTINS-ME, é uma empresa Individual, estabelecida sua sede na cidade de Palmital - PR, CNPJ nº 27.197.076/0001-05, tem como ramo de atividades a Prestação de Serviços de Construção de Obras de alvenaria, instalações hidráulicas; instalações elétrica; Imunização e controle de pragas urbanas; Obras de terraplanagens; serviços domésticos; serviços de cartografia; Topografia e Geodésia; Serviços de pintura em edifícios em geral; Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Obras de urbanização; Construção de ruas, praças e calçadas, muros, pontes, viadutos e passarelas.

2- A empresa iniciou as suas atividades no dia 27 de fevereiro de 2017, e o Requerimento de Empresário, está devidamente registrado na JUCEPAR, com um capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3- A empresa tem como endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, apto 01, centro, no município de Palmital/Pr.

4- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional;

5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com os termos da ITG 1000.



RAFAEL MOREIRA MARTINS  
ADMINISTRADOR  
CPF 055.601.789-77



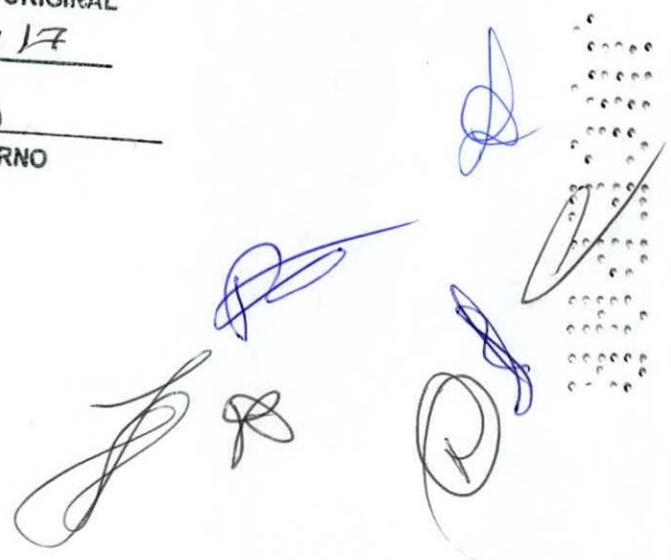
MARIA APARECIDA DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/12/17

Ass.

PI USO INTERNO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 27/02/2017 a 30/09/2017

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME

Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Estado: PR

CEP: 85.270-000

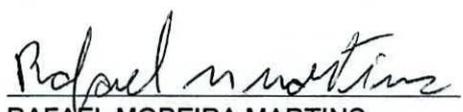
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319

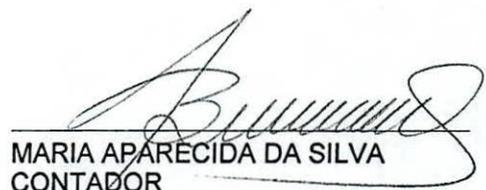
Data do Registro: 27/02/2017

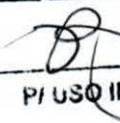
Inscrição Estadual:

C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05

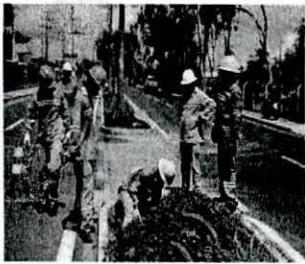
PALMITAL , 24 de Outubro de 2017

  
 RAFAEL MOREIRA MARTINS  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 9.224.254-4  
 CPF: 055.601.789-77

  
 MARIA APARECIDA DA SILVA  
 CONTADOR  
 RG: 4.542.371-9  
 CRC: 03698209 UF: PR

Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 18/10/17  
 Ass.   
 PI/USO INTERNO





**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0228

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

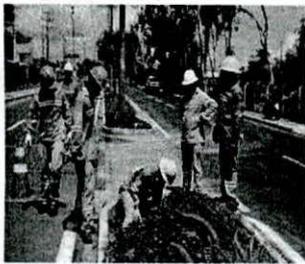
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**R MOREIRA MARTINS – ME**, CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, neste ato representado por o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.224.254-4 inscrito no CPF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, Apt. 01, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



0229

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº 96/2017

**R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.224.254-4 e inscrito no CPF nº 055.601.789-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



000230

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

**RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.224.254-4 e inscrito no CPF nº 055.601.789-77, como representante devidamente constituído de **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

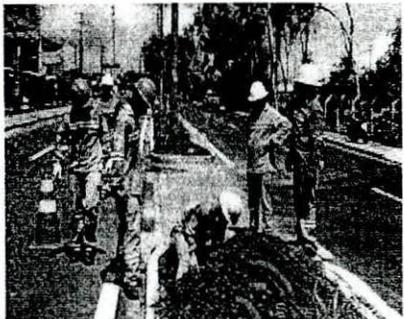
- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4


00231



R. MOREIRA MARTINS –ME  
CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, centro  
PALMITAL - PARANÁ

**ENVELOPE A “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1702.....

Em 18 de Dezembro de 2017

Assinatura: *Amendo Lima*  
08.29 hrs

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2018.**

Empresa: R MOREIRA MARTINS – ME  
CNPJ/MF: 27.197.076/0001-05



**R MOREIRA MARTINS –ME**

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,  
PALMITAL - PARANÁ



00232

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO 2018**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

**LOTE: 1 – Lote 001**

ITEM	Código do produto/ Serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	14122	MÃO-DE-OBRA DE RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS E DE BUEIROS.	21.120,00	HR	R\$ 10,68	R\$ 225.561,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 225.561,60</b>

**VALOR GLOBAL (INCLUINDO O ITEM): R\$ 225.561,60 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

- O prazo de execução do objeto é até 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

*Rafael Moreira Martins*  
RAFAEL MOREIRA MARTINS  
CPF: 055.601.789-77  
RG: 9.224.254-4

Atenciosamente,

*[Handwritten signatures]*

000233

Município de Palmital  
Pregão Presencial 96/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.197.076/0001-05 Fornecedor : R MOREIRA MARTINS - ME E-mail: assesconpalmital@hotmail.com  
 Endereço : RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000 Telefone: 42-3657-1211 Fax: Celular: 42-999100758  
 Inscrição Estadual: Contador: MARIA APARECIDA DA SILVA Telefone contador: 42-3657-1211  
 Representante: RAFAEL MOREIRA MARTINS CPF: 055.601.789-77 RG: 92242544  
 Endereço representante: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000 Telefone representante: 42-99910-0758  
 E-mail representante: assesconpalmital@hotmail.com  
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

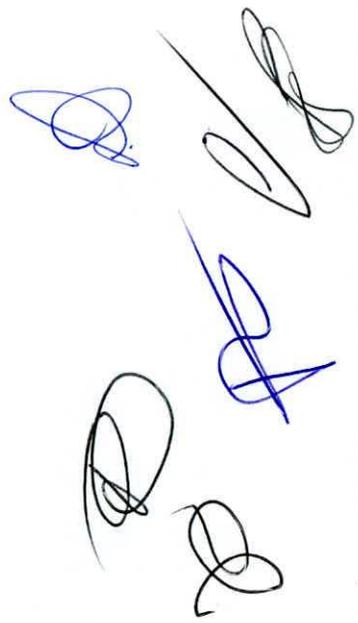
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	21.120,00	HR	10,78			10,68	225.561,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 225.561,60  
 TOTAL DA PROPOSTA : 225.561,60

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 12 meses



R MOREIRA MARTINS - ME  
 CNPJ: 27.197.076/0001-05





## ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 653/2017, em 05/12/2017 publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, foi expedido em data de 20/11/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 20/11/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 02/12/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

#### Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

**R MOREIRA MARTINS – ME-CNPJ-27.197.076/0001-05**

**INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ-17.780.287/0001-12**

**SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP-CNPJ-19.480.910/0001-47**

A empresa **SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP-CNPJ-19.480.910/0001-47**, não foi credenciada por não apresentar a documentação exigida no edital para o representante participante. As demais empresas foram credenciadas, e após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada as propostas apresentadas, e verificou-se que a empresa participante **SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP-CNPJ-19.480.910/0001-47**, não apresentou a proposta condizente com as exigências editalícias, os demais proponentes apresentaram



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

suas propostas em consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.

Foi concedida a palavra aos participantes credenciados e os não credenciados, classificados e não classificados do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial.

Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

R MOREIRA MARTINS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.			HR	21.120,00	10,66	225.139,20
TOTAL								225.139,20

Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Aí então, foi novamente concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação. Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete às 10:34 horas, por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

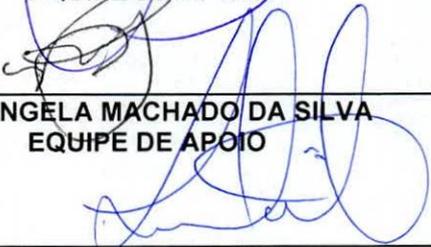
000236

Palmital, 18 de Dezembro de 2017.

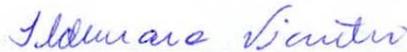
  
\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
ROSANGELA MACHADO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
ROSILDA MARIA VARELA  
EQUIPE DE APOIO



\_\_\_\_\_  
ILDEMARA VICENTIN  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO  
EQUIPE DE APOIO

Empresa Participante:



R MOREIRA MARTINS - ME-CNPJ-27.197.076/0001-05



INSECT COMERCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ-17.780.287/0001-12



SALESSE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP-CNPJ-19.480.910/0001-47







# Município de Palmital - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 96/2017

Equipano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 3111-9 R MOREIRA MARTINS - ME		CNPJ: 27.197.076/0001-05		Telefone: 42-3657-1211		Status: Classificado		225.139,20	
Representante: 3187-9 RAFAEL MOREIRA MARTINS									
Lote 001 - Lote 001									
001	14122 MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA	HR	21.120,00	Classificado			10,66	225.139,20	*
<b>VALOR TOTAL :</b>								225.139,20	

000237



PARECER JURÍDICO Nº 662/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 156/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0962017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I),

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I)”.



O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 154/2017 do Departamento de Educação.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, está Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, está Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.



Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,  
para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 19 de Dezembro de 2017.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 46.945**



## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº 156/2017 , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017** que tem por objeto “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I)**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marc a	Modelo	Unid ade	Quantid ade	Preço	
1	1	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.			HR	21.120,00	10,66	225.139,20
TOTAL								<b>R\$ 225.139,20</b>

Sendo que os mesmos apresentaram propostas condizente e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

000242



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 225.139,20 ( Duzentos e Vinte Cinco Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavo)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 18/12/2017

  
**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
*Pregoeira*



**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 156/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I)**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.			HR	21.120,00	10,66	225.139,20
TOTAL								<b>R\$ 225.139,20</b>

Valor Global Adjudicado **R\$ R\$ 225.139,20 (duzentos e vinte cinco Mil, Cento e Trinta e Nove reais e Vinte Centavo)**, sendo que as mesmas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista, que as proponentes participantes do certame licitatório, apresentaram as melhores propostas e mais vantajosas ao município, homologamos os itens e os valores, às empresas vencedoras.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

000244

Município de Palmital-PR, 18 de Dezembro de 2017.

---

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017.**

O MUNICÍPIO de PALMITAL-ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 14:00 horas do dia 15 JANEIRO DE 2018, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - NA SALA DE LICITAÇÕES, NA RUA MOISES LUPION, Nº 1001, CENTRO DE PALMITAL-PARANÁ, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
RETROSCAVADEIRA 4x4	02	440.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná ou no site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00 horas às 11:30 horas; às 13:00 horas às 17:30 horas.

Palmital Pr, 19 de Dezembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 156/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.			HR	21.120,00	10,66	225.139,20
TOTAL								R\$ 225.139,20

Sendo que os mesmos apresentaram propostas condizente e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 225.139,20 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavo) Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 18/12/2017

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
 Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 156/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.			HR	21.120,00	10,66	225.139,20
TOTAL								R\$ 225.139,20

Valor Global Adjudicado R\$ 225.139,20 (duzentos e vinte e cinco Mil, Cento e Trinta e Nove reais e Vinte Centavo), sendo que as mesmas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista, que as proponentes participantes do certame licitatório, apresentaram as melhores propostas e mais vantajosas ao município, homologamos os itens e os valores, às empresas vencedoras.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
 Fone Fax: (42) 3657-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

Município de Palmital-PR, 18 de Dezembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
 Fone Fax: (42) 3657-1122



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 77.778.660/0001-22

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 023/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o item XVI do Edital referente ao Processo Licitatório nº 017/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017.

CONVOCA. A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.448/0001-65, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar e retirar o Contrato junto a Câmara Municipal de Palmital/PR, no qual foi vencedora e o objeto adjudicado e homologado.

Palmital, 19 de Dezembro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR  
 Vereador-Presidente



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação - TED

000248

Dados da TED				
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
510316	510316	15/01/2018	11.256,96	17,90
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome	CPF / CNPJ	
001/1353/00000019009-3		PREFEITURA DE PALMITAL	75.680.025/0001-82	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/3216/0007598-0		R MOREIRA MARTINS - ME		

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

SLITA A LIBERACAO DO GERENTE DA CONTA

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação - TED C

000249

Dados da TED				
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
526903	526903	15/01/2018	11.256,96	17,90
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC	Nome		CPF / CNPJ	
001/1353/00000009009-3	MUNICIPIO DE PALMITAL		75.680.025/0001-82	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC	Nome			
341/3216/0007598-0	R MOREIRA MARTINS - ME			

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

**S ÒITA A LIBERACAO DO GERENTE DA CONTA**

**TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA**

-----



**.PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA R MOREIRA MARTINS – ME.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R MOREIRA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº498, Centro, CEP: 85270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Rafael Moreira Martins portador do RG nº9.224.254-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18/12/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000251

Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço HR R\$	Preço total R\$
1	14122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.	21.120,00	HR	10,66	225.139,20
TOTAL						R\$ 225.139,20

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 225.139,20 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Nove Reais, Vinte Centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 156/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor



correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse públicas previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já



executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente instrumento.

XXXII - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



III - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, dos serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

VI - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

#### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3130	10.002.04.122.0401.2069	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
2017	3220	10.003.15.452.1501.2066	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 225.139,20 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Nove Reais, Vinte Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Felício*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**

**A contratada deverá apresentar o comprovante de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou fiança bancária, seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 15 de Janeiro de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**R MOREIRA MARTINS - ME**

Rafael Moreira Martins

Contratada

Testemunhas:

Rosilda Gomes da Silva  
CPF/MF-599.811.139-72

Nome: Elias Sioma  
CPF/MF: 905.398.509-34



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000264

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** **R. MOREIRA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº 498, Palmital-PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **Rafael Moreira Martins**, portador do RG 9.224.254-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

**DATA DO CONTRATO:** 15 de Janeiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses, ou seja, 14 de Janeiro de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 225.139,20 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

000265



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.660.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: R. MOREIRA MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº 498, Palmital-PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.191.076/0001-05, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Rafael Moreira Martins, portador do RG 9.224.254-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 15 de Janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 14 de Janeiro de 2019

VALOR TOTAL: R\$ 225.139,20 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.660.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: R. MOREIRA MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Basílio de Oliveira, nº 498, Palmital-PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.191.076/0001-05, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Rafael Moreira Martins, portador do RG 9.224.254-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 15 de Janeiro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 14 de Janeiro de 2019

VALOR TOTAL: R\$ 89.119,94 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa COMERCIAL OESTE S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VAN, PR. AUTOMOBÍVEL A MOTORIA DA MARCA FIAT DO TIPO VALOR: R\$ 96.947,50 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa. Rows include 1854.1960 and 08.002.10.301.0801.1037.

VIGÊNCIA: 12/01/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa: S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VAN, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 219.500,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa. Rows include 1854.1960 and 08.002.10.301.0801.1042.

VIGÊNCIA: 12/01/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PITANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VAN, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 72.490,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa. Rows include 1840.1960 and 08.002.10.301.0801.1042.

VIGÊNCIA: 12/01/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL

CONTRATADO: JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI

CPF/MF sob nº 286.073.509-78

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017.

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato 004/2017 Dispensa 002/2017 fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Table with 5 columns: NÚMERO DO ITEM, QTDDE ATUAL, VALOR ATUAL DO ITEM, QTDDE ADITIVADA, VALOR ADITIVADO, VALOR DO ITEM ATUALIZADO. Row 001: 12, R\$ 13.800,00, 12, R\$ 13.800,00, R\$ 27.600,00.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 19 de Janeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 17 de Janeiro de 2018.

Original devidamente assinado  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Projeto e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 130 nestes termos:

Data Pregão: 11/01/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM RESOLUÇÃO 414/2017

Table with 6 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Preço unit, Preço total. Rows include 01 (Van) and 02 (Carro).

Table with 6 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Preço unit, Preço total. Row 03 (Carro).

TOTAL: 219.500,00

S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Table with 6 columns: Item, Marca, Modelo, Unidade, Preço unit, Preço total. Row 04 (Carro).

TOTAL: 219.500,00

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 307.937,50 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nomeadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo, 28 de Janeiro, 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente à licitação em epígrafe, sob pena de decar do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal nº 666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 12 de janeiro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
O Sr. Clécio Rogério Kuntz torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Guarapuava, a Licença de Operação para Lavador e beneficiador de batatas a ser instalado na Av. Mary Thompson Milazzo, S/N, Jardim das Américas, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, Resp Tec: www.recitecambiental.com.br



RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Resolução nº 002/2017 que estabelece concessão de licenças e autorizações de funcionamento aos Gerentes e demais funcionários do CISGAP quando do seu planejamento da cidade sede do Convênio e de outras localidades.

RESOLVE:

- Art.1º - Ratifica a Resolução nº 07/2017 que estabelece a concessão de licenças e autorizações de funcionamento aos Gerentes e demais funcionários do CISGAP quando do seu planejamento da cidade e do Município no desempenho de suas atribuições tanto que a prestação de serviços essenciais na forma prevista do Anexo I desta resolução e de outras providências.
- Art.2º - As sanções serão consideradas por dia de afastamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro  
Fone: (49) 3657-1222





NÚMERO DE VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta empresa é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX	
FILHO DE (pai) ROSALVO DE FREITAS MARTINS		(mãe) NOELI MOREIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 27/02/1989		IDENTIDADE (número) 9 224 254-4	
		CPF (número) SSP PR 055 601.789-77	
IMANSCIDO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DISTRIBUIÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO - (rua, apto) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 498	
CANTO (bairro) CENTRO		CEP 85270-000	
Cidade (município) Palmital		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006406 - Palmital	
		UF PR	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (3) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO R MOREIRA MARTINS			
RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 498	
CANTO (bairro) CENTRO		CEP 85270-000	
Cidade (município) Palmital		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006406 - Palmital	
		UF PR	
PAÍS BRASIL		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4199199 Atividade Secundária: 4213400, 4122301, 4199103, 8129600		Descrição do Objeto Serviços especializados para construção, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/02/2016		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO EMPRESÁRIO DE OUTRA UF N/A ANTERIOR	
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA ASSINATURA 27/02/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael m martins</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41106190319  
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700776297. NIRE: 41108190319.  
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 27/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

*Rafael m martins*

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 9.224.254 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2001

NOME  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS**

FILIAÇÃO  
ROSALVO DE FREITAS MARTINS  
NOELI MOREIRA

NATALIDADE  
GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO  
27/02/1989

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SÃO JOSÉ  
C. NASC 7206, LIVRO=6, FOLHA=186

CPF  
*[Handwritten Signature]*  
MARCOS ANTONIO LAGANA  
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]* **POLEGAR DIREITO** *[Photo]*

*Rafael m martins*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**Prefeitura Municipal de Paimtal**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*26/09/2018*

Ass. \_\_\_\_\_

**PAISO INTERNO**

*[Handwritten signatures and initials]*

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 25/09/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 27.197.076/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : R MOREIRA MARTINS

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE NA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO MASCULINO		REGIME DE BENS (casado) XXX	
NOME DO PAI (pai) RIVALDO DE FREITAS MARTINS		MÃE NOELI MOREIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 27/02/1949		IDENTIDADE (número) 9.224.254-4	
Órgão emissor SSP		UF PR	
CPF (número) 055.601.789-77			
EMANIPADO POR (nome de manipulação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000
MUNICÍPIO Palmital		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital	
UF PR			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000
MUNICÍPIO Palmital		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital	
UF PR		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4213800, 4122201, 4399103, 8129000		Descrição da Atividade Serviços especializados para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/06/2016		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 27/02/2017		ASSINATURA DO EMPREENDEDOR <i>Rafael m martins</i>	
USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE AUTORIZADA GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL		Tabellionato SCHON	
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319  
PROTOCOLO 171498837 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11780776297. NIRE: 41108190319.  
R MOREIRA MARTINS

Deborah Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 27/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO PALMITAL** - OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
 R.ETE MORRINO SCHON - Favela Pira XV de Novembro 125 - Centro - CEP 83.270-000 - Palmital - PR  
 Fone: (41) 3637-1213 - E-mail: tpa@tabelionato.com.br | tpa@tabelionato.com.br | tpa@tabelionato.com.br

PDIAc 9LR027A85K51C0T2012 - CUDIV mgS  
 Consulte esse Seio em <http://tunarpn.com.br>

Reconheço Verdadeira a assinatura indicada de  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS (980) - 6986662** Do: fe

Palmital, **22 de fevereiro de 2017 - 13:51:01h**  
 Em Teste da Verdade

Lúcia Silveira Camargo *[assinatura]*

Lúcia Silveira Camargo  
 ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.  
 PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700776297. NIRE: 41108190319.  
 R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.197.076/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R MOREIRA MARTINS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R M M CONSTRUCAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>498</b>	COMPLEMENTO <b>APT 01</b>
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3657-1211</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/09/2018** às **13:51:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R MOREIRA MARTINS  
CNPJ: 27.197.076/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:05 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019. ✓

Código de controle da certidão: 9849.032E.0347.98C8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR  
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL  
ELISABETE LEAL GOLANOSKI – ESCRIVÃ  
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000  
Telefone (42) 3657-1284  
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### R MOREIRA MARTINS

CNPJ 27.197.076/0001-05 no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente

PALMITAL/PR, 24 de SETEMBRO de 2018.

  
ELISABETE LEAL GOLANOSKI  
Escrivã  
Matricula 8874





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018758145-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.197.076/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

/  
Válida até 23/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**Setor de Tributação**

Certidão Número

805

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Alvará: 41140

Data Abertura: 27/02/2017

CMC:

CGCM: 000000000000004513

R MOREIRA MARTINS - ME

Cadastro: 2 00004508

Inscrição

CPF/CNPJ: 27.197.076/0001-05

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA,

Nro.: 498

Complemento: APT 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal:

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

**VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 25 de setembro de 2018.

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27197076/0001-05  
**Razão Social:** R MOREIRA MARTINS ME  
**Nome Fantasia:** R M M CONTRUÇÃO  
**Endereço:** R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 / CENTRO / PALMITAL / PR  
/ 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2018 a 08/10/2018

**Certificação Número:** 2018090909310889698234

Informação obtida em 25/09/2018, às 09:52:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

The image shows several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller, more compact signatures and what appear to be official stamps or initials, some of which are circular or oval in shape.

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R MOREIRA MARTINS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.197.076/0001-05

Certidão nº: 158980890/2018

Expedição: 25/09/2018, às 09:53:54

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R MOREIRA MARTINS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.197.076/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TABELIONATO PALMITAL** 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO  
 R.ETE MORNING SION - FÁBRIA / RUA XV DE NOVEMBRO 825 - Centro - CEP 83.270-046 - Palmital - PR  
 Fone: (41) 3691-7203 - E-mail: tpa@tblpalmital.com.br | www.tblpalmital.com

PuZAc 3Lh0V 188567400F020185 Cu03V ngs  
 Consulte: 8556/Selctem http://tblarpen.com.br

Reconheço a veracidade da assinatura indicada de  
**RAFAEL MOREIRA MARTINS (980) - 698662** Do:

te Palmital **22 de fevereiro de 2017 - 13:51:01h**  
 Em Teste das Verdade

Lúcia Silveira Camargo *[Assinatura]*

**Lúcia Silveira Camargo**  
 ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.  
 PROTOCOLO 171548833 DE 22/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700776297. NIRE: 41108190319.  
 R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**PARECER Nº 349/2018 – LIC**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. REAJUSTE DE VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.**

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto o redimensionamento do objeto do referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Prefacial mente considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, tem-se que compete a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Quanto à prorrogação dos contratos a serem executados de forma contínua, esta encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que poderá ocorrer "por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração".

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Jessé Torres Pereira Junior "execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal."

Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que "Na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

A respeito do serviço continuado, leciona o Professor Diógenes Gasparini, "(...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

*necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público."*

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes.

Desta feita, com esteio no aludido julgado, entendendo o administrador que o objeto do contrato em questão caracteriza-se como serviço continuado e, por conseguinte, que a sua paralisação comprometeria a regularidade do funcionamento do órgão<sup>1</sup>, cabe a ele prorrogar o ajuste em questão.

Ultrapassado esse ponto, insta frisar que a dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Na decisão nº 473/1999 - Plenário, o Tribunal de Contas da União determinou a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por

<sup>1</sup> A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. O rol contido na legislação não é exaustivo, cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Por sua vez, cumpre fazer uma ressalva: a prorrogação do contrato deverá ser precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Estando esta limitada a iguais e sucessivos períodos, não existe óbice por pretendida prorrogação contratual, uma vez que o ajuste ainda se encontra em vigor, restando igualmente respeitado o limite total da contratação original.

Por outro lado, quanto à justificativa por escrito e quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, requisito do art. 57, juntou-se aos autos Ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Município, informando, in verbis:

*" ...Tal aditamento, como não podia ser de outro modo, é do interesse das partes, haja vista a necessidade da sua continuidade. Dessa forma, respaldado no inciso II do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, passamos para a vossa análise a minuta dos Termos Aditivos para que, se achados conforme subam à apreciação da Consultoria jurídica da Advocacia Geral da União, que ora nos atende. "*

Extrai-se dos autos que em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993, verifica-se que o aditamento pretendido foi autorizado pela autoridade competente para assinar o ajuste, conforme despacho de fl.

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

**§4º** Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal das contratadas, verifica-se que todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações das Contratadas, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

Já quando se trata de aditivo de valor, deve ser observado que se trata de modificação do conteúdo original do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

contrato, que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato será acrescido em quantidade com o correspondente aumento no valor do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis:

**"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**Omissis**

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

**(. . .)**

**"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."**

Infere-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

No entanto, previamente à efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

Acerca do quantitativo a ser acrescido, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que se pretende realizar, eis que sua atuação dá-se na forma prevista no art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Desta feita, o gestor do contrato, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, deve se manifestar acerca da necessidade do acréscimo dos quantitativos dos serviços propostos, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Entretanto, entende-se pertinente trazer as orientações do Tribunal de Contas da União acerca do tema, as quais devem ser seguidas pela Administração:

Acórdão n.º 625/2007 – Plenário:

"É admissível à celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Acórdão 297/2005 Plenário:

"Adote a prática de registrar nos processos licitatórios e nos processos deles decorrentes - processos de acompanhamento de contratos de obras e/ou serviços - as devidas justificativas para as alterações contratuais, com as demonstrações analíticas das variações dos componentes dos custos dos contratos, conforme previsto na Lei 8.666/1993 (art. 65)."

Acórdão 124512004 Plenário:

"Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, mantenha estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato (...) em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou a modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos. "

Acórdão 740/2004 Plenário

"Elaborar projeto básico previamente a realização de aditamentos contratuais, em especial, quando implicar acréscimos quantitativos do objeto, nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 65, i, b, do mesmo diploma legal."

Quanto aos demais requisitos formais têm-se que, em relação à indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas do acréscimo, a mesma está de acordo com a dotação orçamentária do Município, conforme informações do setor de contabilidade do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

### CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer.

Palmital (PR), 26 de Setembro de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 096/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 156/2017

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **R MOREIRA MARTINS**, com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no 27.197.076/0001-05 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado 25% do valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	14122	MÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS,	HR	5.221,22	10,78	56.284,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

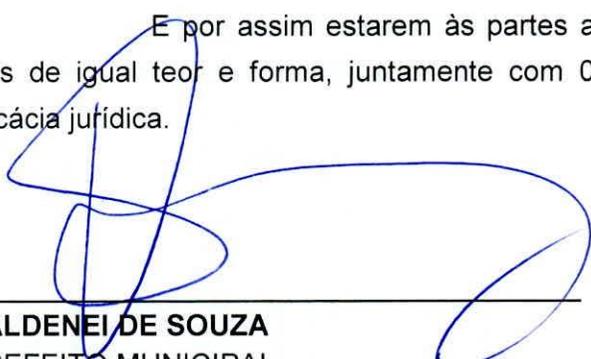
GESTÃO 2017-2020

			LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS.				
TOTAL							R\$ 56.284,80

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

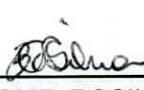
Palmital, 26/09/2018

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**R MOREIRA MARTINS**  
RAFAEL MOREIRA MARTINS,  
Contratado(a)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ELIAS SIOMA  
90539850934

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ROSILDA GOMES DA SILVA  
59981113972



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 156/2017**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.001/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador do RG nº92242544 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.001/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

<b>VALOR ATUAL DOS ITENS</b>	<b>PERCENTUAL ADITIVADO 25%</b>	<b>VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS</b>	<b>VALOR TOTAL DOS INTENS ATUALIZADO</b>
R\$ 225.139,20	R\$ 56.284,80	R\$ 56.284,80	R\$ 281.424,00

Palmital (PR), 26/09/2018.

---

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a alimentação escolar por meio de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de acordo com a Lei 11.947/2019 e Resoluções/CD/FNDE Nº. 26/2013 e 04/2015.

VALOR: 102.290,00 (cento e dois mil duzentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.003.12.306.0001.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

06.003.12.306.0001.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

VIGÊNCIA: 29/08/2019  
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2018  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 11/2018  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 337/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a alimentação escolar por meio de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de acordo com a Lei 11.947/2019 e Resoluções/CD/FNDE Nº. 26/2013 e 04/2015.

VALOR: 102.290,00 (cento e dois mil duzentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.003.12.306.0001.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

06.003.12.306.0001.2.034.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

VIGÊNCIA: 29/08/2019  
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2018  
MODALIDADE: Inexigibilidade, nº. 13/2018  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPACHO**

**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES 11/2018 e 13/2018**

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a alimentação escolar por meio de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de acordo com a Lei 11.947/2019 e Resoluções/CD/FNDE Nº. 26/2013 e 04/2015.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretária da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2018 no valor de R\$ 102.290,00 (cento e vinte mil duzentos e noventa mil reais), por meio da empresa: COOACEPA - COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ inscrita no CNPJ/MF nº. 12.099.759/0001-52 estabelecida na RUA CARINA GUARANI, 1885, PARQUE SÃO BASÍLIO, CEP: 85.200-000.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2018 no valor de R\$ 102.290,00 (cento e vinte mil duzentos e noventa mil reais), por meio da empresa: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.485.916/0001-53, estabelecida na RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 581, CENTRO - CEP: 85200000 - CENTRO.

Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 25 de agosto de 2018.

Dr. Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-92

**PORTARIA Nº 444/2018**

SÚMULA: Designa servidor para representar o Município junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 1º - O Prefeito Municipal Sr. VALDENEI DE SOUZA, portador do Rg. 6.446.615-1/SSP/PR e CPF: 795.770.409-34, residente e domiciliado na rua XV de novembro, 538, centro no uso do poder que lhe confere a legislação vigente, DESIGNA o Sr. Vidal Camilo Oliveira, brasileiro, casado, portador do Rg. 7.562.280-5/SSP/PR e CPF: 006.521.779-99, ocupante do Cargo de Assessor de Planejamento o qual assumirá o cargo de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Palmittal junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmittal aos 26 de Setembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ATA Nº 06/2018**

**ASSEMBLEIA DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO - CISGAP.**

Aos deztois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e deztois, na sala de reuniões do CISGAP, sediado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1573, Centro, Guarapuava-PR, os conselheiros fiscais do CISGAP, Srs. Jeronimo Gagens do Rosário e Beraldo do Amaral; bem como o Sr. Celso Goes, novo Secretário de Saúde do Município de Guarapuava; o Diretor Administrativo do CISGAP, Sr. Jeferson Lachowski; a Diretora Técnica do CISGAP, Sra. Ana Karina da Costa Malucelli; a contadora do CISGAP, Sra. Daniele da Rocha; a controladora interna do CISGAP, Sra. Andressa Lechakoski; e a advogada do CISGAP, Sra. Sheila Carminatti do Amaral, estiveram reunidos para discutir e deliberar a respeito da seguinte pauta: Apresentação dos resultados do 2º quadrimestre do exercício de 2018; Alteração da composição dos membros do Conselho Fiscal e Assuntos Gerais. Verificada a existência de quórum necessário, deu-se início à abertura da presente assembleia, sendo que o Sr. Jeferson Lachowski deu as boas-vindas a todos, e, em atendimento a ordem do dia, passou a palavra à contadora Daniele, que passou a informar que o saldo do orçamento do CISGAP atualmente se encontra com R\$ 41.000,00 de déficit, o que se deve à abertura de créditos por tendência de excesso até o final do ano de 2018, o que ainda não se concretizou, mas está previsto para ocorrer. Também explanou sobre os saldos das contas do CISGAP até o presente momento, informando que serão abertos novos créditos suplementares até o final do ano utilizando-se do superávit financeiro de 2017 de R\$ 1.500.000,00. A Sra.



Andressa Lechakoski tomou a palavra e informou que o CISGAP permanece em dia com seus pagamentos a credores e empregados, bem como, está cumprindo a agenda de obrigações do TCEPR e a obrigatoriedade de publicidade de seus atos oficiais no portal da transparência em site eletrônico do CISGAP. Ato contínuo, passou a expor que a partir de 19.09.2018 serão iniciados pregões por ata de registro de preços para compra de materiais que estão faltando hoje. Em seguida, foi entregue uma via do relatório de produção do 2º quadrimestre do ano de 2018 do CISGAP aos conselheiros. O Sr. Jeferson, por fim, informou que a seleção competitiva 01/2016 foi prorrogada em sua validade por dois anos, uma vez que não há certeza sobre a data de encerramento das atividades do consórcio, sendo que estão sendo contratados novos funcionários conforme a necessidade do CISGAP. A Sra. Ana Karina prosseguiu explanando que, em relação à Assistência, o CISGAP tem ofertado mais de cinco mil consultas por mês, sendo que em Guarapuava foram encerradas as filias de otorrinolaringologia e urologia, de forma que será fixado em outras especialidades com grande necessidade, abrindo para os conselheiros informarem quais as suas maiores necessidades. Informou que algumas especialidades são mais difíceis, por haver poucos profissionais na área e pouca oferta, o que gera filas muitas vezes, mas a situação já melhorou muito em relação ao passado. O Sr. Jeronimo questionou o que pode ter levado ao aumento da oferta de profissionais, sendo que a Sra. Ana Karina informou que pode se dever à credibilidade com os prestadores de serviços que o CISGAP conquistou, sendo que as consultas terem filas de especialidades zeradas é algo inédito e se deve à parceria com os prestadores, além de todo o esforço dos colaboradores do CISGAP. O Sr. Jeferson informou que logo serão iniciados os serviços do outubro rosa e a Sra. Ana Karina informou que está sendo feito tudo o possível, inclusive consultas e



exames em sábados e depois das 17 horas, para atender às necessidades dos municípios. Ato contínuo, foi votada pelos conselheiros a substituição da Sra. Renata Brito de Araujo, a qual não pôde comparecer à assembleia, pelo Sr. Celso Goes, uma vez que é o novo secretário de saúde do município de Guarapuava, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Jeferson Lachowski colocou a palavra à disposição, não havendo novas manifestações, deu por encerrada a Sessão e eu, Sheila Carminatti do Amaral, que secretariei a Sessão, lavei a presente ata por ler e achada conforme, foi assinada por todos.

Jerônimo Gagens do Rosário - Presidente do Conselho Fiscal do CISGAP  
Beraldo do Amaral - Conselheiro Fiscal do CISGAP  
Celso Goes - Conselheiro Fiscal do CISGAP  
Jeferson Lachowski - Diretor Administrativo do CISGAP  
Ana Karina da Costa Malucelli - Diretora Técnica do CISGAP  
Daniele da Rocha - Contadora do CISGAP  
Andressa Lechakoski - Controladora Interna do CISGAP  
Sheila Carminatti do Amaral - Advogada do CISGAP



**PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 10177/2017  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.1/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP. 85270000 - Bairro: Centro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador do RG nº92242544 e inscrito no CPF/MF sob o nº.055.601.789-77 denominada CONTRATADA.

Fica ativado 25% do valor unitário do Itens, do Contrato Administrativo n.001/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS	VALOR TOTAL DOS ITENS ATUALIZADO
R\$ 225.139,20	R\$ 56.284,80	R\$ 56.284,80	R\$ 281.424,00

Palmital (PR) 26/09/2018.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal